

CAMINHOS PARA A ESTABILIDADE AUTORITÁRIA EM PORTUGAL (1933-1974)

PAULA BORGES SANTOS

Instituto de História Contemporânea – FCSH/NOVA

paula.borges.santos@fcs.unl.pt

RESUMO: Partindo da literatura existente, este artigo reflete sobre o tratamento que mereceu o problema da durabilidade do salazarismo nas ciências sociais, e em particular na historiografia. De seguida, equaciona-se de que modo as câmaras de representação política e orgânica do regime (a Assembleia Nacional e a Câmara Corporativa) foram associadas à estratégia de integração política seguida pelo Governo, no seu desígnio de estabilização do regime. Considera-se essa estratégia no quadro do projeto corporativo estatal. Assinalam-se os projetos diferenciados que existiram na classe política, bem como os seus significados, e verificam-se os procedimentos e as negociações que permitiram firmar soluções. Na sua diversidade, estes elementos permitem assinalar comportamentos na governação, mecanismos de funcionamento das instituições e da articulação entre poderes, que concorrem para melhor se compreender, porventura de forma mais complexa, como se estabilizou a ditadura.

PALAVRAS-CHAVE: Portugal – autoritarismo – sistema político – parlamento – corporativismo – religião – Igreja Católica

Paula Borges Santos. Doutorada em História Contemporânea pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (FCSH/NOVA). Investigadora integrada do IHC-FCSH/NOVA, onde coordena o Grupo de Investigação Justiça, Regulação e Sociedade. Desenvolve, desde 2013, o seu projeto de pós-doutoramento com apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT). É colaboradora regular do Departamento de História Contemporânea da Facultad de Geografía y Historia da UNED (Espanha). Foi professora visitante da Pontifícia Universidade Católica de Rio Grande do Sul (2015). Publicou Igreja Católica, Estado e Sociedade (1968-1975): o caso Rádio Renascença (ICS, 2005), que recebeu o Prémio Fundação Mário Soares (edição de 2004); A Questão Religiosa no Parlamento (1935-1974) (Assembleia da República, 2011); A Segunda Separação. A Política Religiosa do Estado Novo (1933-1974) (Abmedina, 2016). Foi coordenadora do Dicionário de História de Portugal. O 25 de Abril (Livraria Figueirinhas, 2016). Publicou ainda cerca de cinquenta artigos e quatro dossiers temáticos em revistas científicas internacionais e nacionais.

Investigadora de pós-doutoramento. Desenvolve o projeto: A Organização Parlamentar na Europa na Era dos Fascismos: Portugal, Espanha e Itália (1922-1976), com o apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia. Coordenadora, no IHC, do Grupo de Investigação Justiça, Regulação e Sociedade. Membro do Comité Coordenador da International Network for Studies on Corporatism and the Organized Interests (NETCOR), em representação de Portugal.

PATHS TOWARD AUTHORITARIAN STABILITY IN PORTUGAL (1933-1974)

ABSTRACT: Starting from the existing literature, this article reflects on the treatment of the durability of Salazarism in the social sciences, and in particular in historiography. Next, it considers how the chambers of political and organic representation under Salazar (the National Assembly and the Corporate Chamber) were associated with the Government's strategy of political integration, in its aim of stabilizing the regime. This strategy is discussed within the framework of the state corporatist project. The differentiated projects that existed within the political class are highlighted, as well as its meanings and the procedures, practices and negotiations that permitted to forge policies. In their diversity, these elements allow us to point out behaviours in governance, mechanisms for the functioning of institutions and the articulation of powers, which contribute to a deeper understanding, perhaps in a more complex way, of how the dictatorship was stabilized.

KEY WORDS: Portugal – authoritarianism – political system – parliament – corporatism – religion – Catholic Church

A DURABILIDADE DO SALAZARISMO: UM PROBLEMA EPISTÉMICO

Em 2012, Fernando Rosas, um dos mais reputados historiadores portugueses, especializado no estudo do regime ditatorial de Oliveira Salazar e Marcelo Caetano, retomou, na obra *Salazar e o Poder. A Arte de Saber Durar*, uma problemática desde sempre enunciada no seu trabalho: o fenómeno da durabilidade do salazarismo. Sem fazer um “estudo crítico sobre a natureza do poder político salazarista”¹, o autor procurou demonstrar de que modo Salazar logrou alcançar “longos períodos de estabilidade” na sua governação, em que conseguiu obter o apoio não só das classes dominantes mas também do “vasto campo social das classes intermédias” e disciplinar classes “mais pobres”, que votavam ao regime uma atitude de “hostilidade e resistência”. Para tanto, definiu a “relação cultural ou ideológica” que Salazar tinha com a política e o exercício do poder; analisou o processo da sua “tomada de poder”; e, finalmente, esclareceu os fatores que, na sua perspectiva, garantiram a longevidade do salazarismo.

Da proposta interpretativa de Rosas retira-se que o presidente do Conselho tinha da política um duplo entendimento: negativo, quando associada à política partidária e de massas (caso da experiência da I República); e positivo, enquanto técnica de governança, destinada a garantir a “despolitização” e a “desmobilização” das massas, levando-as a conformar-se com o seu “destino

1 Cfr. Fernando ROSAS, *Salazar e o Poder. A Arte de Saber Durar*, Lisboa: Tinta da China, 2012, p. 23.

nacional”, definido pelas elites, educadas e preparadas para governar. Neste último aspeto, teria residido a principal diferença do salazarismo face aos regimes fascista, em Itália, e nazi, na Alemanha, que haviam nascido de fortes movimentações de massas. Tomando estas últimas como objeto, e não sujeito, da política, Salazar entendera que o desafio do Estado era organizar corporativamente a “Nação orgânica”, “sua fonte de legitimação autêntica e raiz da ordem e da estabilidade a encontrar”, precisando para tal de um Executivo forte, designadamente em relação a uma Assembleia Nacional mantida numa posição de subalternidade face ao Governo². Quanto ao processo político que permitiu a consolidação de Salazar no poder, Fernando Rosas destacou a capacidade tática do governante para afastar os militares republicanos da chefia dos Governos da Ditadura e reconduzir, a partir de 1932, as Forças Armadas às suas “tradicionais funções de defesa e segurança”; a ação política do presidente Carmona, avalizando um “compromisso político e constitucional entre o republicanismo militar conservador e o salazarismo”; a promoção da “derrota do ‘revirinho’ e do movimento operário”; e a subordinação e disciplina impostas ao Movimento Nacional Sindicalista. Porém, para Rosas, o sucesso de Salazar adveio da sua capacidade para criar uma plataforma das “direitas da direita”, mobilizadora do conjunto da oligarquia e de importantes sectores da classe média, aceitantes, por sua vez, de um plano económico e social que promovia “um consenso sobre o equilíbrio orçamental, a estabilidade política de um Estado forte e antiparlamentar, a liquidação da liberdade sindical e do direito à greve, e a necessidade [...] da sua [do Estado] intervenção protetora e arbitral na economia da crise”³.

Para explicar a longa duração da governação de Salazar e responder ao problema da incapacidade das oposições nunca terem conseguido derrubar o salazarismo, Rosas refutou o argumento de que bastou ao regime socorrer-se de uma constante “repressão política e policial”. Para o autor, foram cinco os fatores estruturantes da durabilidade do salazarismo. Primeiro, uma gestão da violência, que tanto foi preventiva (exercida pela Censura, pela vigilância policial ou pelos aparelhos de enquadramento político-ideológicos), como repressiva e punitiva (de que foi encarregada a polícia política, com “ativa colaboração” das Forças Armadas). Segundo, o exercício de um controlo político das Forças Armadas, desenhado a partir das reformas militares de 1937/38, mas ativado no pós-guerra, durante as principais crises do regime (coincidentes com as crises abertas pelo fim da II Guerra Mundial, as eleições presidenciais de 1958 e o *putsch* de 1961). Terceiro, o estabelecimento de uma “cumplicidade política e ideológica” com a Igreja Católica, que não obstante haver sido fixado um regi-

2 Cfr. Idem, *ibidem*, p. 23-33, 39-41, 322-323.

3 Cfr. Idem, *ibidem*, p. 94-95, 99, 116, 132-155.

me de separação e ter existido entre o Estado e a Igreja “uma conflitualidade de repartição de competências” em matérias de assistência e educação, permitiu que o regime sofresse uma progressiva confessionalização. Quarto, a opção pelo corporativismo, e particularmente por um corporativismo de Estado, que nasceu e foi mantido como “instrumento de ordem”, destinado a conter e reprimir o movimento operário, mas também a responder a preocupações económicas e financeiras dos grupos sociais dominantes e dos sectores intermédios. Quinto, o “investimento totalitário no ‘homem novo’ salazarista”, realizado pelas agências estatais de enquadramento e inculcação ideológica, com contributo da Igreja Católica, cujo discurso propagandístico procurou favorecer diversos mitos: o “palingenético”, o da “essência ontológica do regime”, o “imperial”, o da “ruralidade”, o da “pobreza honrada”, o da “essencialidade orgânica e corporativa da nação”, e o da “essência católica da identidade nacional”⁴.

Esta proposta de Rosas é importante a vários títulos. Desde logo, porque realiza um exigente exercício em extensão e profundidade. Com efeito, debruçando-se sobre os principais vetores identificadores do regime –com exceção do que foi a orientação dada à política externa e ao que significou a existência do projeto colonial, dois elementos que mereceriam uma leitura crítica e o saber-se em que medida contribuíram também para a longevidade do salazarismo–, o autor coloca em evidência diferentes componentes e a sua dialética, destaca vários momentos da história do Estado Novo e chama a atenção para alguns mitos que conduziram à sobrevalorização de uns aspetos e à desvalorização de outros⁵. A tese interpretativa de Fernando Rosas apresenta uma leitura marxista da realidade histórica, explicando o salazarismo no quadro da crise do sistema

4 Cfr. Idem, *ibidem*, p. 196-211, 256-257, 280-281, 317-352.

5 Entre esses mitos, o autor destaca o do isolamento de Salazar, dedicado a salvar a pátria. Rosas argumenta que essa ideia foi veiculada por António Ferro, a partir das entrevistas ao ditador, e lembra que o governante recebeu apoio do Centro Católico Português e cultivou, por seu turno, a imagem de “mago das finanças”. Outro mito envolve as Forças Armadas, e o Exército em particular, e a sua alegada ação coerente no golpe do 28 de Maio. Fernando Rosas alerta para a “divisão política e ideológica do Exército em várias conspirações e fações” que concorreram entre si, e sublinha ainda que a ideia de que assistia à instituição militar uma “missão salvífica” se destinou a “dar operacionalidade político-militar a um campo social e político”, interessado em “derrubar o silvismo”. Um terceiro mito compôs-se em torno da ideia de que a “República liberal caiu facilmente e sem luta nem apoio social ou político”. Refutando esta posição, o autor contrapõe que, ao longo da Ditadura Militar e dos primeiros anos do Estado Novo, houve um “fenómeno político e social revolucionário de conspiração e luta armada” (envolvendo diversos grupos da “esquerda republicana”, de antigas redes herdadas da Carbonária e da “formiga branca”, sob tutela da “elite política e militar republicana de esquerda”). Este movimento, escreve, tem sido “minimizado”, quer pela leitura que o próprio regime estadonovista promoveu da Ditadura Militar, interessado em apresentar esse período “num triunfal e consensual passeio” de Salazar até ao poder, quer pela visão que o PCP promoveu daqueles “anos de resistência armada revirahista”, relegando-os para a categoria de “putschismo”. Por último, Rosas questiona a ideia de que o Exército se encarregou de “entronizar Salazar no poder”, advogando o autor que os anos decorridos entre 1926 e 1933 foram de “dura luta interna pela hegemonia entre as várias direitas da direita que nela se reuniam” (Cfr. Idem, *ibidem*, p. 49-53, 56-69, 70-73).

liberal em Portugal e da emergência do fascismo como sistema político característico do período de Entre Guerras. Ao apontar tal conexão, o autor sustenta que Salazar pretendeu liquidar o movimento operário no interesse dos sectores intermédios e do grande capital, e que organizou a nação, prática e espiritualmente, através da centralização da governação, do controlo das Forças Armadas e de uma propaganda intensa, e demonstra entender o fascismo como produto da sociedade capitalista e como reação anti proletária. Não se pretende discutir aqui o posicionamento teórico do autor ou os seus argumentos. Em função da temática deste artigo, antes interessa assinalar que a maior contribuição que esta obra traz está na abordagem feita ao problema da estabilidade em ditadura ou, se se preferir, ao problema da permanência do regime, por colocar no centro do debate historiográfico esta questão, que mereceu pouca atenção entre os investigadores, de diferentes áreas das ciências sociais, que se ocuparam do estudo do Estado autoritário.

Poder-se-á contra argumentar que diferentes gerações de estudiosos contribuíram para esclarecer diversos aspetos da *ratio agendi* do chefe do Governo, Oliveira Salazar, e das suas capacidades políticas, em certo sentido identificadas com o cultivar de um espírito de *politique d'abord*⁶. Porém, o que por essa via foi analisado teve que ver, sobretudo, com transformações e descontinuidades, relacionadas com os problemas mais debatidos ou com os conflitos mais espetaculares do regime. Donde, tais elementos se encontrem, sobretudo, em trabalhos que tiveram como problemáticas principais: 1) a natureza do regime, e, nesta linha, mais especificamente as suas origens ideológicas, as gerações, o recrutamento e o comportamento das elites, a relação do Estado com as Forças Armadas ou com a Igreja Católica; 2) o corporativismo e as diversas formas de articulação dos interesses organizados com o Estado, e, neste âmbito, destacadamente, a propósito do que foram as suas fontes teóricas e doutrinárias, a legislação produzida e os aparelhos institucionais criados; 3) e, mais recentemente, a violência do Estado e os fenómenos de resistência, cabendo aí análises muito diferenciadas, umas sobre a polícia política, a censura, a guerra colonial, outras sobre as oposições políticas ou minorias em confronto com hegemonias culturais e sociais.

Prevalendo a mudança como chave interpretativa da larga maioria das investigações, tal resultou na desvalorização das estratégias políticas e sociais, mas também económicas e culturais, destinadas a conservar o *status quo*, a desenhar equilíbrios entre poderes, a estabelecer compromissos ou consensos. À semelhança do que tem sucedido com a historiografia espanhola sobre o período franquista –que só muito marginalmente tratou as políticas de promoção de

⁶ Cfr. Manuel de LUCENA, “Interpretações do salazarismo: notas de leitura crítica – I”, *Análise Social*, vol. XX (83), 1984-4º, p. 430.

consensos elaboradas pela ditadura ou das atitudes políticas de apoio ao regime—, também em Portugal tais dimensões têm sido subestimadas⁷.

RAZÕES PARA A DURABILIDADE EM INTERPRETAÇÕES CLÁSSICAS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS

Tal posicionamento entre a comunidade de investigadores portugueses das ciências sociais parece acompanhar o que foi, desde o final da década de 1970, o seu alheamento em torno de algumas obras e debates científicos, alguns transformados depois em importantes discussões político-partidárias, que marcaram as agendas académicas e mediáticas em vários países da Europa e que dissecaram os problemas da estabilidade e dos consensos em algumas sociedades europeias entre 1919 e 1945. Um exemplo pode encontrar-se na ausência de qualquer receção significativa à obra de Charles S. Maier, *Recasting Bourgeois Europe*⁸, que, conhecendo diversas edições desde a primeira, surgida em 1975, renovou o interesse da historiografia internacional pela organização do Estado e os mecanismos de decisão política, mas também pelo tema do corporativismo e dos sistemas de representação de interesses, ao trabalhar estas questões para os casos de França, Alemanha e Itália na época de Entre Guerras. Insistindo que, “na era das revoltas, o que tem que ser explicado são as continuidades e as estabilidades”, Maier destacava que o corporativismo, por exemplo, não podia ser considerado como uma característica exclusiva do modo de ser e de representação do fascismo, e desde logo do regime italiano. Sob influência deste seu estudo, tornou-se um dado adquirido entre estudiosos do corporativismo contemporâneos, italianos por exemplo, que tal fenómeno, teorizado e realizado em regimes ditatoriais de Entre Guerras, deve ser compreendido nos processos mais amplos de industrialização (ou em vias de) dos diferentes países⁹.

Pouco impacto em Portugal teve também o debate europeu sobre o tema dos consensos, materiais e imateriais, no fascismo, surgido a propósito do caso italiano, na sequência da publicação do quarto volume da biografia de Mussolini de Renzo De Felice, *Mussolini il Duce, I: Gli anni del consenso 1929-1936*.

7 Esta constatação foi sublinhada, para o caso da historiografia espanhola, por Pere Ysàs. Em 2005, este autor notava ainda que o pouco trabalho realizado em torno da problemática do consenso havia surgido no começo da década de 1990, na sequência da receção e do debate em torno da obra de Renzo De Felice, *Mussolini il Duce, I: Gli anni del consenso 1929-1936* (1974). Cfr. Pere YSÀS, “Consens i dissens en el primer franquisme” en Giuliana Di Febo y Carme Molinero (coord.), *Nou Estat, nova política, nou ordre social. Feixisme i franquisme en una perspectiva comparada*, Barcelona: Fundació Carles Pi i Sunyer d’Estudis Autònoms i Locals y CEFID-UAB, 2005, p. 161.

8 Cfr. Charles S. MAIER, *Recasting Bourgeois Europe. Stabilization in France, Germany and Italy in the decade after World War I*, New Jersey: Princeton University Press, 2016.

9 Cfr. Alessio GAGLIARDI, “Dittature e corporativismi: casi nazionali a confronto. Introduzione”, *Le Carte e La Storia* (1/2016), p. 21.

Provavelmente, a dinâmica do processo revolucionário em Portugal desviou as atenções da sua publicação, no ano de 1974, bem como do aceso debate académico e político que se lhe sucedeu, na sociedade italiana, nos dois anos seguintes. Não deixa de ser curioso que a obra não tenha merecido quaisquer reflexões *a posteriori*, mesmo após a passagem do debate para os circuitos académicos em Inglaterra e em França, ou quando, em 1981, De Felice publicou o quinto volume da referida biografia, *Mussolini il duce II: Lo stato totalitario, 1936-1940*. Aí retomou a aplicação do conceito de “consenso” às relações estabelecidas entre o tecido social italiano e o regime mussoliniano, gerando nova discussão, desta vez, mais restrita à academia e bastante mais moderada¹⁰.

Ora, é interessante notar que, no final da década de 1980, aquando da publicação dos primeiros estudos interpretativos portugueses sobre o Estado Novo, focados especialmente nas discussões sobre se o regime fora ou não fascista e se existira ou não um movimento fascista em Portugal, havia já resultados académicos que excluía o questionamento sobre processos de negociação no interior do salazarismo e faziam radicar a sua durabilidade em processos de tomada de decisão centralizados no presidente do Conselho, insistindo-se na imagem do seu isolamento, apenas rodeado de uma corte de prestativos e eficazes “lugares-tenentes”, para utilizar uma expressão de Manuel de Lucena¹¹. Nessa linha, destacava-se ainda que a estabilidade do regime radicara na proibição de liberdades pelo poder e na autoridade pública vinculativa das instituições, politicamente sancionada e dependente da visão, doutrinária e/ou instrumental, que delas possuía Salazar, mas também escudada no que fora o substancial acréscimo do poder coercitivo do Estado.

Tal leitura da durabilidade do regime ditatorial resultava devedora de propostas interpretativas de alguns autores, pioneiros na afirmação de algumas ciências sociais, como a sociologia, na academia portuguesa dos anos de 1970. Foi o caso de um estudo de Hermínio Martins que, em 1971, apesar de limitado pela ausência de estudos sociológicos e sociográficos sobre a realidade nacional, defendera que a sociedade portuguesa não era uma sociedade “plural”, por não possuir “nenhuma clivagem nacional estrutural” capaz de gerar um “fluxo dissidente a partir de qualquer grupo de status importante”. Donde, se explicava uma profunda hostilidade aos conflitos sociais, reforçada por uma “estadidade” que era fruto da “circunstância de a formação do Estado e a definição da identidade nacional terem tido lugar há séculos”. O salazarismo teria sido, no seu entendimento, uma “ditadura classista”, onde a elite política, profundamente identificada com a “classe alta” por via dos processos de cooptação instituídos,

10 Sobre os conteúdos e a duração desse debate, leia-se Borden W. PAINTER JR., “Renzo De Felice and the Historiography of Italian Fascism”, *The American Historical Review* 95 (2/ 1990), p. 391-405.

11 Cfr. Manuel de LUCENA, *Os Lugares-Tenentes de Salazar*, Lisboa: Alêtheia Editores, 2015.

não fora, todavia, uma “elite de poder especializada, pelo menos no que diz respeito aos grupos económicos”, devido “ao alto nível de concentração e centralização do poder económico”. Entre 1940 e 1970, as elites que haviam dominado o regime revelavam uma “fisionomia largamente homogénea”, quanto às suas características sociais e culturais¹².

Desenvolvendo, pela mesma época, uma reflexão que discutia a identificação do salazarismo com o fascismo, associada à supremacia de determinadas classes ou grupos sociais e de modelo de desenvolvimento ou de interesses, Philippe Schmitter fez escola ao sustentar que o Estado Novo fora um compromisso imposto aos interesses dominantes, afetados por uma crise de hegemonia (tomada esta no sentido gramsciano), incapazes de a manterem no quadro do sistema político liberal. Notava que uma mesma elite socioeconómica havia dominado o aparelho do Estado, entre 1933 e 1974. Começando por funcionar como uma “corte bastante jovem” do presidente do Conselho, essa elite acabara por sobreviver ao próprio desaparecimento de Salazar, mantendo-se no poder até ao fim do regime, tornando-se numa “gerontocracia”. Nesse quadro, explicava, os interesses haviam sido agregados em unidades constituintes, compulsórias, não concorrenciais, hierarquicamente organizadas e funcionalmente diferenciadas, reconhecidas ou autorizadas (quando não criadas) pelo Estado”¹³. Deste traçado resultou a perceção, que foi depois sucessivamente integrada em algumas investigações científicas sem demonstração empírica, que a comunidade política possuía um baixo grau de pluralidade e que a sociedade portuguesa, em geral, se caracterizava por um “limitado pluralismo”. Embora salientando a existência de distintos grupos sociais e respetivos interesses com alguma voz no interior do regime, Manuel de Lucena preferiu fazer notar que o corporativismo português foi “semipluralista”¹⁴.

A IMPORTÂNCIA DAS INSTITUIÇÕES POLÍTICAS SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES MAIS RECENTES DAS CIÊNCIAS SOCIAIS

Estas construções revelaram-se operativas até muito recentemente, sobrevivendo ao aparecimento de diversas investigações especializadas, de diferentes disciplinas como a história, a ciência política ou a sociologia, sobre o perfil socioprofissional e os comportamentos das elites, o partido único e outras instituições políticas do Estado autoritário, ou a formulação de políticas. Alguns estudos políticos da última década chegaram a apresentar um novo argumen-

12 Cfr. Hermínio MARTINS, *Classe, Status e Poder*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 1998, p. 40, 102-103.

13 Cfr. Philippe C. SCHMITTER, *Portugal: do Autoritarismo à Democracia*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 1999, p. 15 e 108-110.

14 Cfr. Manuel de LUCENA, “Interpretações do salazarismo: notas de leitura crítica – I”, p. 446.

tário, que, todavia, não contrariou aquelas apreciações. Assim, insistiu-se no facto de o salazarismo se puder identificar com uma ditadura personalista, destacando-se a personalização da liderança como elemento normativo dominante nos regimes ditatoriais da era dos fascismos¹⁵. Na linha desta interpretação, o biógrafo mais recente de Salazar defendeu que o governante se entendia a si próprio como um homem providencial. Donde, considerava a sua permanência no poder como garantia de preservação de um sistema de equilíbrios que suportavam o regime. Depois de 1961, com a eclosão da guerra em África, o presidente do Conselho ter-se-ia visto como presença imprescindível quer para manter intacto o império português naquele continente, quer para evitar que Portugal viesse a aumentar o número de democracias pluralistas europeias do pós-II Guerra Mundial¹⁶.

Explicou-se também a formulação de políticas sobretudo à luz de tomadas de decisão centradas em Salazar, ainda que necessariamente apoiado por instituições cooptativas das elites e pelo aparelho do Estado¹⁷. Em boa verdade, as novas formulações convocaram algumas ideias anteriormente avançadas, que haviam notado que o processo de formulação de políticas, em Portugal, até aos anos de 1960, havia sido um “sistema centrado no poder executivo, altamente personalista, baseado numa coligação ou corte, em que Salazar se rodeava de um conjunto de indivíduos da sua confiança ou amigos pessoais, cada um dos quais representava uma hierarquia funcional distinta”¹⁸.

Maior evolução se registou quanto à importância atribuída às instituições políticas e de representação de interesses no processo de decisão autoritário, assistindo-se à ultrapassagem da posição que sustentava a sua baixa participação ou influência, fosse por não estarem devidamente terminadas na sua forma institucional, fosse por “ausência de mentalidade apropriada”. Com efeito, entendia-se que a influência de instituições políticas (como o Conselho de Ministros, o Conselho de Estado, a Câmara Corporativa ou a Assembleia Nacional) ou de instituições corporativas (como grémios e sindicatos) estava “efetivamente limitada a modificações menores das orientações políticas definidas a outro nível”¹⁹. Em meados da década de 2000, esta percepção foi modificada com base em resultados apresentados por estudos anglo-saxónicos, que passaram a concluir que mesmo os “parlamentos controlados, assembleias corporativas ou outros órgãos consultivos burocráticos

15 Cfr. António Costa PINTO, Roger EATWELL y Stein U. Larsen (coord.), *Charisma and Fascism in Interwar Europe*, Londres: Routledge, 2007.

16 Cfr. Filipe Ribeiro de MENEZES, *Salazar: uma biografia política*, 2.ª ed., Alfragide, D. Quixote, p. 642-650.

17 Cfr. António Costa PINTO (coord.), *Ruling Elites and Decision-Making in Fascist-Era Dictatorships*, Nova Iorque: Columbia University Press, 2009.

18 Cfr. Philippe SCHIMITTER, *ibidem*, p. 133; Filipe Ribeiro de MENEZES, *ibidem*, p. 127.

19 Cfr. Philippe SCHIMITTER, *ibidem*, p. 135; Filipe Ribeiro de MENEZES, *ibidem*, p. 133-139.

e autoritários”, das ditaduras estabelecidas Entre Guerras, foram capazes de “afetar a formulação de políticas”. Essas instituições, admitiu-se, haviam sido o *locus* onde se forjaram compromissos políticos, ajudando os governantes a manter coligações e a sobreviver no poder, e, portanto, contribuindo para legitimar os regimes²⁰.

Em Portugal, estas ideias circulam atualmente em trabalhos de politologia, servindo de referência teórica, porém, sem controle empírico²¹. Em alguns estudos de sociologia, as novas teorizações não têm chegado para ultrapassar a convicção do carácter subalterno das instituições políticas do Estado autoritário português e da sua função consultiva junto do Governo²². Foi, no entanto, na área disciplinar da história que se realizaram os primeiros estudos que alteraram a perceção dos papéis das câmaras de representação política e de representação orgânica no Estado Novo (Assembleia Nacional e Câmara Corporativa) e se comprovou como aí, entre diferentes correntes políticas, se fizeram negociações envolvendo variadas matérias, nem sempre prevalecendo o interesse do Executivo – pelo menos, no que era a formulação inicial desse interesse²³. Outro aspeto introduzido pela historiografia radica na crítica às interpretações que promoveram uma hierarquização de importância das câmaras do regime, favorecendo a relevância da Câmara Corporativa. De acordo com essas perspetivas, entende-se que a Assembleia Nacional manteve, no sistema político, perante o Executivo, um papel mais subalterno do que a Câmara Corporativa. Não existindo uma separação formal de poderes, revelara-se subserviente ao Governo, como sua “consultora em legislação”²⁴. Por sua vez, a Câmara Corporativa fora um “órgão consultivo e auxiliar” do Governo e da Assembleia, concorrendo, através dos seus pareceres técnicos e políticos, para “elaborar análises críticas

20 Cfr. Barbara GEDDES, “Stages of development in authoritarian regimes” en Vladimir Tismaneanu, Marc M. Howard y Rudra Sil (coord.), *World Order after Leninism*, Washington: The University of Washington Press, 2006, p. 185-186; Jennifer GHANDI, *Political Institution under Dictatorship*, Cambridge: Cambridge University Press, 2008, p. VI-VIII, 29.

21 Cfr. António Costa PINTO, “Corporativismo, ditaduras e representação política autoritária” en António Costa Pinto y Francisco Palomanes Martinho (coord.), *A Vaga Corporativa. Corporativismo e Ditaduras na Europa e na América Latina*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2016, p. 27-37; Idem, “O corporativismo nas ditaduras da época do Fascismo”, *Varia* 30, 52 (2014), p. 32-33.

22 Cfr. Nuno Estevão FERREIRA, “O corporativismo e as instituições do salazarismo: a Câmara Corporativa (1935-1945)” en António Costa Pinto y Francisco Palomanes Martinho (coord.), *O Corporativismo em Português. Estado, Política e Sociedade no Salazarismo e no Varguismo*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2008, p. 172, 178, 201; J. M. Tavares CASTILHO, *Os Procuradores da Câmara Corporativa (1935-1974)*, Lisboa: Assembleia da República e Texto Editores, Lda., 2010, p. 97, 181-182; José Luís CARDOSO y Nuno Estevão FERREIRA, “A Câmara Corporativa (1935-1974) e as políticas públicas no Estado Novo”, *Ler História* 64 (2013), p. 31-54.

23 Cfr. Fernando ROSAS, *O Estado Novo nos Anos Trinta, 1928-1938*, Lisboa: Editorial Estampa, 2ª ed., 1996, p. 193-194; Paula Borges SANTOS, *A Questão Religiosa no Parlamento (1935-1974)*, Lisboa: Assembleia da República, 2011.

24 Cfr. António Costa PINTO, “O corporativismo nas ditaduras da época do Fascismo”, p. 33-34.

que influenciaram a conceção das linhas mestras da governação e as políticas a adotar nas principais áreas de ação do Estado”. Tal sucedia porque a instituição “fornecia aos processos de decisão uma componente técnica de elevado grau de especialização”, ao recorrer “a especialistas e a representantes dos interesses económicos”²⁵. O papel da Câmara Corporativa, por comparação com o da Assembleia Nacional, teria, então, sido “mais relevante” na medida em que os deputados “apropriaram-se mais das redações estabelecidas pelos procuradores do que inovaram no momento da decisão”²⁶.

Compreende-se que estas apreciações tenham lugar caso os seus autores optem por valorizar nas suas análises determinados aspetos, como: a existência de um poder executivo forte e dominante; a posição de cúpula que a Câmara Corporativa ocupou no sistema corporativo, enquanto elo de ligação entre o Estado e a organização corporativa; ou ainda, uma seleção de preceitos constitucionais, sobretudo, dos que revalorizaram a posição daquela câmara no sistema político face ao que fora instituído em 1933. Julga-se, porém, que os papéis das duas câmaras do Estado Novo, nos processos de decisão política e no seu relacionamento com o Governo, só poderão ser captados na sua complexidade se se atender: 1) à operatividade da ideia corporativa, quer no momento de constitucionalização do regime, quer nas evoluções que o próprio projeto corporativo, na sua dimensão política, sofreu ao longo da ditadura; 2) às múltiplas mudanças registadas no quadro normativo, com destaque, num plano superior, para as revisões da Constituição, e num plano ordinário, para as alterações realizadas aos próprios regimentos das câmaras. Estes dois pontos são em seguida explorados neste artigo. No entanto, por se considerar que não são suficientes para esclarecer sobre a institucionalização daquelas estruturas e sobre o seu comportamento, a análise afere também o que foram posições sustentadas pelo poder político, práticas de funcionamento e de relação entre poderes (impostos de cima para baixo, mas também de baixo para cima, i.e., do Executivo para as câmaras e das câmaras para o Executivo). Trata-se de descortinar qual foi a sua evolução, registando as estratégias de negociação que lhe estiveram associadas e que tiveram como horizonte promover a integração política e, assim, estabilizar o regime. Por razões de espaço, não se investe na

25 Cfr. José Luís CARDOSO y Nuno Estevão FERREIRA, “A Câmara Corporativa e o Estado Novo em Portugal (1935-1974): competências, interesses e políticas públicas” en António Costa Pinto y Francisco Palomanes Martinho, *A Vaga Corporativa. Corporativismo e Ditaduras na Europa e na América Latina*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2016, p. 101. A defesa da máquina do Estado, incluindo das câmaras, como “caixa de ressonância” para as políticas de Salazar foi também feita por: Manuel de LUCENA, “Salazar” en António Barreto y Maria Filomena Mónica (coord.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. IX, Porto: Livraria Figueirinhas, 1999, p. 334; Filipe Ribeiro de MENEZES, *ibidem*, p. 128-139.

26 Cfr. Nuno Estevão FERREIRA, *A Câmara Corporativa no Estado Novo: composição, funcionamento e influência* [tese de doutoramento], Lisboa: Instituto de Ciências Sociais-Universidade de Lisboa, 2009, p. 562, 575.

contextualização das diversas conjunturas mencionadas, dando por adquirido que o leitor possui informação que o situa criticamente.

UMA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO: A IDEIA CORPORATIVA E A CONSTITUIÇÃO DE 1933

O regime autoritário português definiu-se constitucionalmente como uma república unitária e corporativa, mas o sistema político erigido não exigiu em exclusivo a representação orgânica dos interesses organizados no Estado e conservou vários elementos típicos da representação política liberal. Na Constituição de 1933, o referencial orgânico revelou-se nas opções tomadas quanto à eletividade de alguns órgãos do sistema político, designadamente na eleição das juntas de freguesia pelos chefes de família, na eleição das câmaras municipais pelas juntas de freguesia e corporações morais e económicas, e ainda na eleição dos concelhos de província pelas câmaras municipais e corporações morais e económicas. Teve a sua mais importante manifestação na criação da Câmara Corporativa, composta por representantes de autarquias locais e de interesses sociais (ordem administrativa, moral, cultural e económica). Contudo, subsistiu uma câmara de deputados, designada por Assembleia Nacional, com funções legislativas e de fiscalização dos atos do Governo e da Administração, eleita por sufrágio direto (não universal) e por sufrágio maioritário de lista (em círculo único até 1945 e em círculos plurinominais depois dessa data), que sempre teve composição monopartidária. Logo no período constituinte foi afastada a hipótese de criação de um parlamento corporativo²⁷. A Câmara Corporativa ocupou um lugar secundário na estrutura política: dispôs apenas de poderes consultivos e foi colocada na dependência da câmara de representação política, designada Assembleia Nacional. Sendo que, depois da revisão constitucional de 1935, ficou também na dependência do Governo. Ao contrário do que sucedia com a Assembleia Nacional, a Câmara Corporativa não foi considerada um órgão de soberania. Por último, saliente-se que a composição da Câmara Corporativa não assentou exclusivamente num modelo de representação orgânica, dado que parte dos seus membros eram designados pelo Governo, através do Conselho Corporativo. A preferência do legislador por soluções de matriz liberal em detrimento de outras organicistas verificou-se ainda nas escolhas por uma separação formal entre os poderes executivo, legislativo e judicial, e na preservação do sufrágio direto nas eleições para o Presidente da República (até 1959).

Alguns estudos historiográficos sublinharam que a tentativa de conciliação, no estatuto constitucional, de propostas liberais com outras de índole corpo-

²⁷ Sobre esse processo, veja-se: António de ARAÚJO, *A Lei de Salazar*, Coimbra: Edições Tenacitas, 2007, p. 45-49, 55.

rativa se deveu à necessidade de alcançar uma consensualização política, considerada imprescindível ao acatamento da nova constitucionalidade²⁸. A normalização da vida pública era uma aspiração efetiva. Tratava-se de romper com o ciclo político da I República, marcado por fortes lutas políticas de significativa expressão parlamentar e Ministérios de curta duração, e por amplos protestos sociais, resultantes da crescente politização de várias classes profissionais, que questionavam a satisfação de direitos no âmbito da habitação ou da segurança social, a equidade de algumas políticas públicas, designadamente no referente aos impostos. Nas principais cidades, frequentemente haviam ainda ocorrido paralisações do trabalho e greves, intensamente reprimidas por forças policiais e saldadas por numerosas prisões e deportações de centenas de sindicalistas.

Sendo este argumento importante, julga-se, porém, que a chave para entender o modelo da organização de poderes do Estado no autoritarismo português, e em especial a prevalência de aspetos da representação política liberal no seu constitucionalismo, reside antes num outro aspeto: na debilidade da ideia corporativa. Com efeito, ao longo de toda a ditadura, o projeto corporativo não teve uma dimensão política forte e a representação orgânica nunca foi exigida pela classe política dirigente, a não ser após o fim da II Guerra Mundial, sendo que, mesmo aí, tal funcionou sobretudo como recurso político de contenção das ações da Oposição. Também o facto de nunca ter sido instituído um modo de eleição da Assembleia Nacional por sufrágio orgânico demonstra como o problema da origem da soberania não se colocou, não se fazendo, neste ponto, qualquer corte com a trajetória histórica do liberalismo português. Esta questão compreende-se melhor se se pensar que não foi necessário aos construtores do Estado autoritário combater a ideia republicana de representação política como delegação de poder. A justificação encontra-se, como recentemente foi enfatizado por Gomes Canotilho, no facto de já se ter verificado, durante a experiência da I República, uma neutralização política e um esvaziamento teórico-dogmático do conceito republicano da representação²⁹, resultante da reatividade, generalizada desde finais do século XIX nos meios políticos e intelectuais (sobretudo, entre universitários das Faculdades de Direito de Coimbra e Lisboa), aos modelos de representação

28 A título de exemplo, refiram-se, entre outros, os seguintes trabalhos: Manuel de LUCENA, *A Evolução do Sistema Corporativo Português*, vol. I – *O Salazarismo*, Lisboa: Perspectivas & Realidades, 1976, p. 117, 123-124; Fernando ROSAS, “As Grandes Linhas da Evolução Institucional” em Joel Serrão y A.H. de Oliveira Marques (coord.), *Nova História de Portugal*, vol. XII – *Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*, Lisboa: Editorial Presença, 1992, p. 113; J. M. Tavares CASTILHO, *Os Deputados da Assembleia Nacional (1935-1974)*, Lisboa: Assembleia da República e Texto Editores, 2009, p. 22-23; Filipe Ribeiro de MENEZES, *ibidem*, p. 108 e 133.

29 Cfr. J. J. Gomes CANOTILHO, “Representação. Entre a forma de governar representativa e a representação de nada no direito constitucional português” em Fernando Catroga y Pedro Tavares de Almeida (coord.), *Res Publica: Cidadania e Representação Política em Portugal, 1820-1926*, Lisboa: Assembleia da República, 2010), p. 143-146.

de base sufragista individual. Sendo que, no momento de constitucionalização do Estado Novo, se encontrava vulgarizado o preenchimento daquela categoria política por uma sensibilidade juspolítica, paulatinamente formada, nas décadas anteriores, pela sociologia comtiana, pelas propostas filosóficas de Kant e Hegel e teses da Escola História Alemã, que, de modos diferentes, contribuíam para se valorizar a representação como “seleção de capacidades” e rejeitar quer a pulverização do Estado em indivíduos, quer a redução do poder estatal a um contínuo negociar entre indivíduos e partidos³⁰.

Neste panorama, o referencial corporativo, pensado como um elemento definidor do projeto nacionalista autoritário português, não precisou de ser convocado para redefinir o princípio de realização da soberania e sua forma representativa, contribuindo antes para reforçar as ideias de unidade e coerência do Estado, enquanto único agente, integrador de todas as partes, capaz de realizar plenamente o que se entendia ser o “bem comum” (ou “interesse nacional”), e de autoridade do Governo, não só como regulador económico mas ainda como defensor de um sistema político capaz de conter a decadência das instituições, registada sob os sucessivos governos liberais³¹.

É importante notar que a Constituição de 1933 regista uma apropriação genérica da referência corporativa, que parece ser enunciada como receita política, a um tempo tida como moderna e modernizadora, sem correspondência específica com posicionamentos políticos ou ideológicos concretos. Na época, a opinião publicada leu a expressão “a república é unitária e corporativa” como tendo intenção de colocar a questão do regime fora do debate político³², dada a oposição que ainda se registava entre partidários do monarquismo e do republicanismo a propósito de tal problema. Todavia, afigura-se mais pertinente uma outra interpretação, avançada pelo advogado Quirino de Jesus, ele próprio membro integrante do que se pode considerar o “núcleo de constituintes de 1933”³³. Num ensaio publicado na época, intitulado *Nacionalismo Portu-*

30 Cfr. António Manuel HESPANHA, “A representação orgânica” em Fernando Catroga y Pedro Tavares de Almeida (coord.), *Res Publica: Cidadania e Representação Política em Portugal, 1820-1926*, Lisboa: Assembleia da República, 2010), p. 123-136; Paula Borges SANTOS, “Nas origens do nacionalismo político da I República Portuguesa: o projeto da ‘nacionalização do Estado’ e o debate jurídico e político em torno da conceção da soberania e do modelo de representação política” em Marçal de Menezes Paredes, Leandro Pereira Gonçalves, Luciano Aronne de Abreu, Helder Gordim Silveira (coord.), *Dimensões do Poder: História, Política e Relações Internacionais*, Porto Alegre: EDIPUCRS, 2015, p. 69-78.

31 Observe-se a seguinte declaração de Salazar em 1953: “continuo convencido de que só por meio do corporativismo nós podemos evitar os choques da luta de classes no campo social e da tendência para o partidarismo no terreno político” (Cfr. Discurso de António Oliveira Salazar, proferido em 10 de Julho de 1953, transcrito em: *O Pensamento de Salazar. 32 anos ao serviço de Portugal. Revolução Corporativa*, s.l.: ed. Lit. António Cruz, 1960, p. 49).

32 Cfr. *O Século*, 15 de junho de 1932, p. 1, *Diário de Notícias*, 20 de junho de 1932, p. 1.

33 A elaboração da Constituição portuguesa de 1933 fez-se sem recurso à eleição ou constituição de uma assembleia constituinte. Esse trabalho foi feito em grande medida por Oliveira Salazar, na qualidade de

guês, Quirino esclarecia que os primeiros artigos do projeto de Constituição mencionavam que o Estado era “democrático e representativo” por ter “por diretrizes características a igualdade perante a lei, a progressividade legítima das classes e a interferência competente de todos os fatores básicos na marcha da vida pública”, e era um Estado “liberal, social e corporativo” porque “liga, na coordenação integral, os cidadãos com as suas imunidades individuais, a sociedade com os seus interesses superiores e dominantes, a família, as autarquias locais e as corporações com as regalias próprias da sua essência”³⁴.

Nesta aceção, a fórmula corporativa compreendia-se à luz de uma intencionalidade que pouco mais pretendia do que remeter para uma conceção essencial da sociedade e da vida política –a conceção orgânica– que era admitida por uma pluralidade de influências de índole diversa, nacionais e externas, que em comum tinham o repúdio pelo individualismo e pelo parlamentarismo. O facto da própria ideia corporativa não expressar nem remeter para qualquer posição homogénea, explica ainda que, durante o período constituinte, tanto o legislador como a classe política dirigente, tenham salvaguardado que a construção (desenvolvimento) do modelo corporativo deveria ser feita *a posteriori*. O projeto nacionalista subjacente à Constituição de 1933, quanto à sua dimensão corporativa, tinha, portanto, um carácter “animador” e não “estabilizador”, destinado a suscitar dinâmicas que ainda não existiam e cuja consagração se esperava apenas para mais tarde.

O conjunto dos aspetos citados aponta para que a utilização do termo “corporativismo” por Salazar, e a sua introdução no projeto de Lei Fundamental, não tenha sido mais do que o recurso a uma etiqueta política que começara a fazer furor na Europa, tal como uma década antes acontecera com o imperativo de racionalização que se inscrevera solidamente no léxico político e jurídico de vários círculos europeus e até da América do Sul³⁵. A palavra, em si mesma, não era estranha, tendo em conta que desde o final do século XIX, vinha sendo introduzida em alguns ensaios e trabalhos académicos (produções nacionais e estrangeiras), que discorriam sobre formas históricas de organização corpo-

presidente do Conselho de Ministros, que a ele se terá dedicado desde 1931. Durante o processo de redação do projeto constitucional, o governante auscultou algumas personalidades: Martinho Nobre de Melo (ex-ministro sidonista), Quirino de Jesus (advogado), Afonso Lucas (magistrado integralista), José Pequito Rebelo (proprietário agrícola e integralista), Hipólito Raposo (professor do Conservatório e integralista) e Joaquim Dinis da Fonseca (advogado e dirigente do Centro Católico Português) e o acima referido Quirino de Jesus. Salazar discutiu ainda as soluções constitucionais com o Conselho de Ministros, o Presidente da República, Óscar Carmona, e com um outro órgão, o Conselho Político Nacional (Cfr. António de ARAÚJO, *A Lei de Salazar*, Coimbra: Edições Tenácitas, 2007, p. 21-24, 41, 44, 78-79). Por “núcleo de constituintes de 1933” entende-se este conjunto de personalidades e estruturas políticas.

³⁴ Cfr. Quirino de JESUS, *Nacionalismo Português*, Porto: Empresa Industrial Gráfica, 1932, p. 149.

³⁵ Cfr. Boris MIRKINE-GUETZÉVITCH, *Les Nouvelles Tendances du Droit Constitutionnel*, Paris: Marcel Giard, 1931, p. VII.

rativa. Também a expressão “corporação” era conhecida como uma categoria de ordem sociológica, utilizada entre círculos do catolicismo (por influência da doutrina pontifícia e da sociologia católica) e do positivismo. Designava associações intermédias que se destinavam a refazer as relações entre o Estado e o indivíduo, recusando, porém, o tipo de socialização estatista. Mais recente era a utilização da palavra “corporativismo”, por intelectuais e políticos que, em Espanha, na França, Suíça, Áustria, Alemanha e Itália, na composição de respostas à crise económica de 1929 e à crise política da década de 1930, ainda que através dela exprimissem diferentes aspirações, como por exemplo: o apelo a uma coexistência pacífica entre capital e trabalho; o combate ao marxismo; o desenvolvimento de novas formas de regulação económica e social³⁶.

O acolhimento que mereceu a ideia corporativa, expressa na Constituição de 1933, foi inequivocamente facilitado pela sensibilidade positiva que várias correntes políticas, apoiantes do poder constituído, tinham quanto a uma conexão orgânica da sociedade. Tal não resultou de uma adesão momentânea ou imprevista aos postulados organicistas, mas era, antes, fruto de uma familiaridade com ideias que circulavam no País, desde meados do século XIX, como já se salientou, entre diversos círculos políticos, jurídicos e académicos³⁷. Sendo de certa forma óbvio, este aspeto merece ser relacionado com a estratégia do próprio legislador constituinte, em sentido geral, e com as suas opções quanto aos modos de legitimidade e procedimentos de representação política, em sentido estrito.

Conhecedor da existência de um longo lastro de posições organicistas na sociedade portuguesa, o legislador de 1933 explorou esta realidade para demonstrar que o passado influía no pensamento marcante da constitucionalidade do *Estado Novo*. Fê-lo por duas formas. Primeiro, firmando diretamente uma posição de combate à experiência da democracia republicana, como vigorara entre 1910 e 1926. A crítica ao sistema de partidos e ao parlamentarismo foi o seu elemento mais forte e era inseparável da consideração de que a crise política decorria do problema das relações entre os poderes executivo e legislativo, em

36 Cfr. Pierre ROSANVALLON, *El Modelo Político Francés. La sociedad civil contra el jacobinismo, de 1789 hasta nuestros días*, Argentina: Siglo XXI Editores, 2007 [ed. original francesa 2004], p. 328; Pedro Carlos González CUEVAS, “El nacionalismo autoritario (1898-1936)” en A. M. Moya, J. P. F. Aizpurúa, A. de B. Guerrero (coord.), *Historia de la nación y del nacionalismo español*, Barcelona: Fundación Ortega-Marañón/ Galaxia Gutenberg/ Círculo de Lectores, 2013, p. 631-637; Pedro Carlos González CUEVAS, “Ramiro de Maeztu”, *ibidem*, p. 715-717.

37 Sobre esta questão consulte-se: António Manuel HESPANHA, *Guiando a Mão Invisível. Direitos, Estado e Lei no Liberalismo Monárquico Português*, Coimbra: Livraria Almedina, 2004, p. 532-541; Manuel Braga da CRUZ, “Sociologia” en António Barreto y Maria Filomena Mónica (coord.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. IX, Porto: Livraria Figueirinhas, 2000, p. 466; Paulo OTERO, “Corporativismo Político” en António Barreto y Maria Filomena Mónica (coord.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. VII, Porto: Livraria Figueirinhas, 1999, p. 425-430.

concreto da repartição das suas competências. Este discurso, aliás, perdurou para além do momento constituinte. Foi, por exemplo, intensamente repetido por ocasião da campanha eleitoral para as primeiras eleições à Assembleia Nacional em 1934³⁸. Segundo, posicionando-se sobre doutrinas e soluções que o debate constituinte de 1932 e 1933 recolocava como possibilidades, designadamente sobre propostas que apontavam a representação orgânica como símbolo de adequação e autenticidade à crise do sistema liberal parlamentar.

Não cabendo neste artigo realizar uma análise pormenorizada da opinião publicada na imprensa sobre a proposta governamental do estatuto constitucional³⁹, cumpre salientar, em termos genéricos, que a ideia corporativa, principal novidade da constitucionalidade a consagrar, suscitou diversos tipos de críticas. Uma, registando que a realidade social portuguesa não possuía nenhum espírito corporativo ou associativo, pelo que a proposta do legislador não tinha bases concretas onde assentar. Outra, que secundarizando essa mesma realidade histórica, defendia a organização do Estado segundo uma base integralmente orgânica. Nestes dois casos, os protagonistas que apresentavam tais argumentos tinham alguma identificação com a orientação corporativista (ainda que formada a partir de fontes diferentes) e concordavam quanto à inexistência no País de um corporativismo “real”, mas onde uns viam nisso desvantagem⁴⁰, outros destacavam a sua vantagem porque a construção do modelo idealizado podia fazer-se a partir do nada, começando pela questão da representação política, designadamente pela introdução do sufrágio orgânico. Os primeiros, monárquicos e republicanos, refletiam um pensamento nacionalista, simpatizante de ideias organicistas geradas e cultivadas, ao longo do tempo, em ambientes liberais. Os segundos simpatizavam com um nacionalismo tradicionalista, nalguns casos de forte influência maurassiana. Por último, uma terceira posição que se mostrava totalmente hostil à ideia de se construir um Estado corporativo, representativa de um pensamento republicano de matriz liberal, que partilhava a ideia de que a soberania da nação correspondia à soberania dos indivíduos e à sua autoafirmação na política.

Perante as críticas recebidas ao projeto constitucional, no tocante à questão da representação política, o legislador acedeu a fazer duas importantes alterações. Recuou no sufrágio misto para eleição da Assembleia Nacional, determinando a instituição do sufrágio direto. A eleição do Presidente da República passou também a fazer-se por voto direto dos cidadãos com capacidade eleito-

38 Consulte-se, a título de exemplo: Luís da Cunha GONÇALVES, *O Estado Novo e a Assembleia Nacional. Discursos proferidos na propaganda eleitoral*, Lisboa: s. ed., 1934, p. 11-12.

39 Para detalhe desta questão, consulte-se: Maria da Conceição RIBEIRO, “O debate em torno do projeto de Constituição do Estado Novo na imprensa de Lisboa e Porto (1932-1933)” em *Anuário Português de Direito Constitucional*, II, 2002, p. 209-252.

40 Cfr. *Diário de Notícias*, 27 de Junho de 1932, p. 1.

ral, e não só dos chefes de família. Em ambos os casos, assumiram-se posições de carácter liberal, rejeitando-se aprofundar as dinâmicas da representação orgânica. Esta escolha do legislador garantiu-lhe maior sintonia com a primeira posição referida, a de um setor nacionalista, monárquico e republicano, simpaticizante de um “organicismo liberal”, sobre as restantes correntes que compunham a base social de apoio do Executivo.

Este aspeto merece algum relevo porque contraria o argumento, recorrentemente exposto por alguns autores⁴¹, de que o integralismo e o pensamento católico foram especialmente importantes para as soluções inscritas na Constituição, designadamente para a dimensão corporativa a construir. Como facilmente se conclui a partir do que ficou dito, sobretudo em relação ao caso dos integralistas, o teor do estatuto constitucional teve pouco que ver com as suas propostas e também com o que defendiam sectores católicos⁴². Sobre estes últimos, saliente-se que, embora alguns círculos expressassem entusiasmo em relação à ideia corporativa, especialmente quanto à sua formulação nos documentos pontifícios (em torno de recomendações de carácter social e económico), na realidade não chegaram a elaborar propostas de alcance prático, úteis à criação de um sistema corporativo. Em boa medida, durante a fase da constitucionalização do regime, os católicos com algum tipo de participação política preocuparam-se menos com o modelo de Estado a construir e mais com o protesto sobre o estatuto público da Igreja Católica. Repetiram a retórica da doutrina pontifícia sobre o papel do Estado, mas publicamente apenas defenderam propostas concretas relativas à revisão de vários aspetos da Lei de Separação (ensino privado, regime do casamento e do divórcio, bens eclesiásticos, personalidade jurídica da própria Igreja Católica). Durante o período de debate constitucional, a preocupação da hierarquia eclesiástica (apoiada pela Santa Sé) e de algumas personalidades do laicado foi a de tentar modificar o que ficaria inscrito no estatuto constitucional sobre o regime das relações entre o Estado e a Igreja Católica⁴³. A ausência de maior reflexão católica sobre o tema da representação política nestes anos não deve

41 Cfr. Charles F. DELZELL, *Mediterranean Fascism, 1919-1945*, New York: Harper & Row, 1970, p. 331; Stanley PAYNE, “Salazarism: ‘fascism’ or ‘bureaucratic authoritarianism?’” em *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*. Lisboa, vol. II – Sécs. XVI-XX, Lisboa: Estampa, 1983, p. 523-531; Philippe SCHMITTER, *Portugal: do Autoritarismo à Democracia*. Lisboa, p. 109, 116, 166 e 169; Fernando ROSAS, “O Corporativismo enquanto regime” em Fernando Rosas y Álvaro Garrido, *Corporativismo, Fascismos, Estado Novo*, Coimbra: Almedina, 2012, p. 18-20.

42 O que aqui me esforço por sublinhar é que não se devem confundir as propostas dos integralistas ou de sectores católicos, no momento histórico constituinte de 1931-1933, com o recurso posterior a tópicos destes pensamentos pelos ideólogos do regime, na sua tentativa de fundamentarem o que foram opções do texto constitucional.

43 Cfr. Paula Borges SANTOS, *A Segunda Separação. A Política Religiosa do Estado Novo (1933-1974)*, Coimbra: Editora Almedina, 2016, p. 60-71.

surpreender. Recorde-se que já ao longo dos anos de 1920, o Centro Católico Português (CCP) ao contrário, por exemplo, de outras formações políticas católicas suas contemporâneas que, em vários países europeus, contestaram o sistema eleitoral com o intuito de alargarem o seu eleitorado, nunca fez campanha por alterações à legislação eleitoral. Isto apesar do sistema eleitoral não beneficiar o CCP, uma vez que o sufrágio era apenas permitido aos cidadãos de sexo masculino alfabetizados e maiores de 21 anos, e excludente de potenciais eleitores do Centro, como fossem as mulheres ou os chefes de família (que não possuíssem instrução elementar)⁴⁴.

UMA NEGOCIAÇÃO PERMANENTE: A COMPETÊNCIA DA FUNÇÃO LEGISLATIVA

Promulgada a Constituição, foram várias as circunstâncias em que Salazar deu explicações sobre as instâncias de representação e seus instrumentos. Definindo o Estado como “representativo mas antidemocrático”, em vésperas da entrada em funcionamento da Assembleia Nacional, criou um argumentário que opunha “interesses organizados” a “interesses nacionais”. Os primeiros manifestavam-se nas corporações, os segundos eram “interesses propriamente de Estado”, expressos por “homens independentes, não filiados em organizações políticas e a trabalhar lealmente, a concordar ou discordar deste ou daquele ponto”, que não colocavam em causa o “princípio da unidade nacional”. Na Assembleia Nacional reuniam-se estes últimos, repudiando-se quer “representações particulares de interesses, questões, regiões ou correntes doutrinárias”, quer “oposições mesmo combinadas, mesmo simpáticas, mesmo amigas, a discutir e votar contra por sistema, à espera de problemática sucessão”. A Câmara Corporativa acolhia as corporações e “técnicos”, incumbidos de preparar “estudos que devem servir de base às votações da Assembleia Nacional”. A originalidade do sistema português residia, para o presidente do Conselho, no complemento entre os dois tipos de interesses assinalados, ainda que colocados em câmaras distintas. Daí que manifestasse não acreditar “na bondade da solução” traçada por Mussolini, de extinção da Camera dei deputati, com passagem da competência legislativa para a Camera dei Fasci e delle Corporazioni, porque, dizia, “seja qual for a extensão dos interesses organizados nas corporações, faltará ali sempre a representação dos interesses nacionais, [...] depois porque seria perigosíssimo, sem a preparação de longa experiência, entregar a definição

⁴⁴ Cfr. Paula Borges SANTOS, “Rethinking the evolution of the Portuguese Catholic Centre, in dialogue with three questions that have explained its history”, *The Portuguese Journal of Social Science* 13 (3), 2014, p. 274; Jean Marie MAYER, *Des Partis catholiques à la Démocratie chrétienne XIX-XX siècles*, Paris: Armand Colin, 1980, p. 72-97.

ou defesa de certo interesse a possíveis entendimentos dos demais interesses organizados”⁴⁵.

Numa ambiguidade calculada, o presidente do Conselho não distinguia entre funções da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa, e sublinhava que se devia reconhecer às câmaras “a atribuição exclusiva de controlar o governo, de dar a sua orientação geral à marcha política do Estado e de fazer as leis”. Estas últimas restringiam-se às “bases fundamentais dos regimes jurídicos”, porque só assim se garantia uma agilização na discussão dos diplomas. O Governo ocupava naturalmente posição preferencial na função legislativa, quer legislando em decretos-lei, quer podendo “modificar as leis em certos casos por decretos simples, para cumular as deficiências das curtas sessões legislativas, atender aos casos de maior urgência, desentorpecer a administração”⁴⁶. Para tanto, havia necessidade do Executivo “ser tão independente e tão legítimo representante da Nação como o Poder Legislativo” e de se terminar com a submissão do primeiro ao segundo, “exercido pelas maiorias variáveis e ocasionais, e à mercê dos sufrágios dos partidos estranhos às responsabilidades do poder”⁴⁷.

Salazar insistiu nestes aspetos até meados dos anos de 1940, deixando em aberto alterações à composição, ao processo de formação das câmaras e ao seu método de trabalho. Esclareceu que pressentia que “os parlamentos, mesmo que não venham a converter-se, no futuro, em órgãos puramente políticos e estranhos à função legislativa, serão forçados a aprovar somente as bases das grandes leis, deixando ao Poder Executivo, enquanto responsável da administração, atribuições mais vastas que as de simples regulamentação que hoje exerce”⁴⁸. Considerava que apenas esse passo poderia regenerar o sistema político, e não “medidas ridículas” como “ligeiras alterações no regulamento interno das câmaras, limitações no tempo dos discursos, restrições no uso da palavra, etc.”⁴⁹. Em dezembro de 1934, em plena campanha eleitoral para a primeira eleição da Assembleia Nacional, pronunciando-se sobre a lista dos candidatos a deputados, patrocinada pela União Nacional, não hesitava em dizer que teria sido “diferente, [...] se infelizmente não tivesse encontrado, logo às primeiras sondagens, [...] velhos preconceitos e ideias mortas para a nossa maneira política”. Declarava estar “convencido de que dentro de vinte anos, a não se dar qualquer

45 Cfr. António Oliveira SALAZAR, “A Constituição das Câmaras na Evolução da Política Portuguesa” [discurso radiodifundido da União Nacional, em 9 de Dezembro de 1934, para as sessões de propaganda realizadas nas sedes de todo o País] in: *Discursos 1928-1934*, Coimbra: Coimbra Editora, 1935, p. 379, 383-385.

46 Cfr. *Op. cit.*, p. 383.

47 Cfr. António Oliveira SALAZAR, *Como se levanta um Estado*, Lisboa: Golden Books, 1977, p. 72 [trad. da edição francesa de 1937].

48 Cfr. *Op. cit.*, p. 71.

49 Cfr. António FERRO, *Salazar, o homem e a sua obra*, 3.ª ed., Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1938, p. 108.

retrocesso na evolução política, não haverá na Europa assembleias legislativas”, tudo porque se estava perante “necessidades novas, com carácter de urgência, exigindo grande velocidade à assembleia legislativa, incapacidade para trabalho de qualidade superior de um órgão coletivo numeroso”⁵⁰.

O mesmo não dizia sobre o futuro das “assembleias puramente políticas”⁵¹. Inquirido, em 1938, ano em que findava a primeira revisão constitucional do regime, sobre se não seria preferível extinguir a Assembleia Nacional (decisão que, na época, era reclamada, como mais adiante se revelará, por algumas vozes), passando algumas das suas funções para a Câmara Corporativa, Salazar defendeu que a Assembleia devia “em qualquer caso continuar a existir como assembleia política”, para que pudesse continuar a transmitir “ao Governo as grandes aspirações nacionais e a fiscalizar a administração pública”. A função legislativa caberia ao Governo, “com a colaboração consultiva duma Câmara Corporativa, possivelmente completada com um Conselho Técnico de leis”⁵². Em 1942, durante a preparação das eleições legislativas desse ano, o presidente do Conselho continuou a advogar a necessidade de existir um parlamento, formado por “competências selecionadas em toda a Nação”, sobretudo recuperadas entre o funcionalismo público, que procedesse como “auxiliar do Governo”, sendo este último o verdadeiro “polarizador” da vida do Estado. Entendia que ao parlamento cabia “um certo poder de crítica”, de molde a “substituir a liberdade de imprensa e de reunião”. Eram suas funções “representar e fiscalizar [...], pela primeira, representa, estuda e aprecia os movimentos da opinião pública; pela segunda, fiscaliza os atos do Governo, aprovando e discutindo o Orçamento Geral do Estado e as respetivas Contas”. Repetia que o futuro passaria por atribuir a “legítima representação nacional” ao Governo, tendo como “colaboradora, na feitura das leis, a Câmara Corporativa”⁵³. Para esta última câmara, em 1956, Salazar apenas admitia uma possibilidade de evolução que fosse o aperfeiçoamento do seu “funcionamento por grupos especializados no estudo de vários problemas”. Salientava, aliás, que havia sido a “experiência colhida através do funcionamento da Câmara Corporativa” que havia permitido obter, “em muitos casos, uns primeiros agregados de funções e de interesses solidários”, que correspondiam à “imagem da representação” das primeiras corporações que naquele ano se criavam⁵⁴.

50 Cfr. António Oliveira SALAZAR, “A Constituição das Câmaras na Evolução da Política Portuguesa”, p. 385.

51 Cfr. *Op. cit.*, p. 381-382.

52 Cfr. António FERRO, *ibidem*, p. 274-275.

53 Cfr. “Lição de Salazar para reunião dos Governadores Civis” transcrita em: Rita Almeida de CARVALHO, *A Assembleia Nacional no Pós-Guerra, 1945-1949*, Porto/Lisboa: Edições Afrontamento/Assembleia da República, 2002, p. 284-286.

54 Cfr. Discurso de António Oliveira Salazar, proferido em 13 de Março de 1956, transcrito em: *O Pensamento de Salazar. 32 anos ao serviço de Portugal. Revolução Corporativa*, p. 62. Tratavam-se das seguintes corporações: da Lavoura, da Indústria, do Comércio, dos Transportes e Turismo, do Crédito e Seguros, das Pescas e Conservas.

Até final da II Guerra Mundial, o que Salazar chamou de “dualidade legislativa”, i.e. a distribuição do poder legislativo pela Assembleia Nacional e pelo Governo, com a primeira a agir independentemente do segundo, foi o elemento que mais diretamente esteve colocado sob o signo de uma possível e necessária transformação dos poderes do Estado, por ser considerado uma mera “forma intermédia”⁵⁵. E, de facto, através das leis de revisão constitucional, publicadas nos períodos constituintes de 1935-1938 e 1945, algum caminho foi percorrido no sentido de se independentizar o Governo da Assembleia Nacional, reforçando a função legislativa do Executivo. Por exemplo, impuseram-se fortes restrições à iniciativa legislativa dos deputados, e somente os decretos-leis publicados durante o período da sessão legislativa passaram a estar sujeitos a ratificação daquela câmara (1935-1938). Um pouco mais tarde, promoveu-se uma posição de paridade formal dos poderes legislativos da Assembleia Nacional e do Governo, sendo que este último alcançou também competência para fazer decretos-leis em circunstâncias normais e não só em casos de urgência e necessidade pública (1945)⁵⁶.

No quadro político do pós-guerra, esta tendência inverteu-se. Pelas revisões constitucionais de 1951 e 1959, assistiu-se a um reforço formal da competência legislativa da Assembleia e a um melhoramento dos mecanismos de interpelação das câmaras políticas face ao Governo. Foi concedido à Assembleia o poder de apreciar os atos do Governo e da Administração e aos deputados a faculdade de formularem perguntas ao Governo. À Câmara Corporativa foi atribuída a competência de formular sugestões de providências. Como já foi salientado por outros autores, interessava ao Governo projetar, para o exterior do País, a ideia de que se acompanhava o curso político democrático da Europa ocidental, donde se promoviam alterações constitucionais, ainda que sobretudo semânticas, de sentido parlamentarista⁵⁷. Julga-se, no entanto, que tais adaptações traduziam ainda um aspeto menos conhecido até ao momento: a cedência do Executivo (embora não total nem imediata) a pressões de vários deputados, que se manifestaram no quadro político do pós-guerra, exigindo uma correção do desequilíbrio de funções existente entre os órgãos de soberania.

De facto, nos períodos constituintes de 1951 a 1971, foram apresentados vários projetos de lei advogando o reforço da capacidade legislativa e fiscalizadora da Assembleia Nacional e também a dignificação do instituto da ratificação, praticamente inutilizado. Embora tivessem fundamentações distintas, essas iniciativas legislativas deixavam transparecer uma sensibilidade, cada vez

55 Cfr. *Op. cit.*, p. 274.

56 Cfr. Jorge MIRANDA, “Constituição de 1933, Revisões da” em António Barreto y Maria Filomena Mónica (coord.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. VII, Porto: Livraria Figueirinhas, 1999, p. 411.

57 Cfr. Nuno PIÇARRA, *O Inquérito Parlamentar e os seus Modelos Constitucionais. O caso português*, Coimbra: Edições Almedina, 2004, p. 455-456.

mais consolidada, entre os deputados, de que era ao parlamento e não ao Executivo que competia a função legislativa, recusando-se também o argumento do Governo de que a Assembleia era um órgão pesado na sua composição e mecanismos de ação e, por isso, inadequado para responder às modernas necessidades legislativas⁵⁸.

Entre 1959 e o final da sua governação, Salazar continuou a mostrar confiança no sistema político instituído e a recusar evoluções. Na década de 1960, confrontado com exigências de pluralismo partidário, por parte de alguns sectores da sociedade, designadamente por alguns católicos⁵⁹, o presidente do Conselho manteve o princípio de que qualquer intervenção política devia circunscrever-se à esfera da União Nacional. Reduziu a importância de aspirações sobre partidarismo no interior do regime, declarando que “na Assembleia Nacional estão representados muitos, se não todos, os sectores de opinião”. Fazendo questão de seguir um “termo [que] está na moda”, o chefe do Executivo designava esses “sectores de opinião” por “grupos de pressão, no sentido de que o seu pensamento político e filosófico intervém na ação governativa como elementos legítimos de definição de ansiedades e objetivos, assumindo assim o carácter de uma representatividade real se bem que não orgânica”. Entendia que papel diferente cabia aos grupos culturais e sindicatos, como, segundo apontava, se podia deduzir da leitura dos pareceres da Câmara Corporativa⁶⁰. Sem mostrar entusiasmo pela representação orgânica, admitia que, “se a experiência corporativa estivesse mais avançada”, as eleições poderiam ser ordenadas de outra forma, mas não o lamentava. Só recorria a este argumento, de forma instrumental, nos momentos de campanhas eleitorais, que considerava permitirem o reaparecimento de “um mal conhecido – as nossas dissensões políticas”. Aí recordava que o caminho a trilhar passava por “não dar valor a divergências ocasionais”, congregando antes “a máxima parte das vontades e das inteligências” através do “interesse nacional”⁶¹.

58 Cfr. A. Carlos LIMA, *Órgãos da Soberania: A Assembleia Nacional um debate*, Lisboa: Moraes, 1971, p. 15-22.

59 Ficou célebre o chamado “caso do bispo do Porto”, em 1958-1959, quando um membro do episcopado, D. António Ferreira Gomes, num memorando dirigido a Salazar que foi tornado público, fez amplas críticas ao projeto corporativo do Estado português e reivindicou autonomia política para os católicos. Esse gesto foi interpretado por Salazar e por largos sectores da sociedade como estando relacionado com a formação de uma força política católica alternativa ao modelo da “Situação”. O ditador considerou inaceitável a posição do prelado e moveu-lhe um processo político que culminou com o exílio de D. António (Cfr. José BARRETO, *Religião e Sociedade. Dois ensaios*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2002, p. 150-151; Paula Borges SANTOS, “The Question of the Political Organization of Catholics under the Portuguese Authoritarian Regime: The ‘Bishop of Porto Case’ (1958)”, *Portuguese Studies* 30, n.º 1 (2014), p. 94-111).

60 Cfr. António de Oliveira SALAZAR, *Entrevistas: 1960-1966*, Coimbra: Coimbra Editora, 1967, p. 166-168.

61 Cfr. António de Oliveira SALAZAR, *Discursos e Notas Políticas*, vol. V (1951-1958), Coimbra: Coimbra Editora, 1959), p. 488-493, 514-517.

Do ponto de vista das competências e das atribuições da Assembleia é inegável que se verificou, a partir da década de 1950, o seu progressivo reforço no estatuto constitucional. Cumpre, no entanto, interrogar de que forma o sentido parlamentarista das mudanças gizadas afetou os poderes funcionais dos deputados, bem como aferir se tais alterações contribuíram ou não para fortalecer de facto a posição da Assembleia na organização política do Estado. Sobre o primeiro aspeto, verifica-se que os poderes de dinamização de competência constitucional⁶² dos deputados acompanharam a evolução das normas constitucionais para a Assembleia. A título de exemplo, recorde-se que, na sequência da revisão de 1959, foi introduzido o poder do deputado de formular por escrito perguntas sobre qualquer ato do Governo e da Administração. Na sequência da revisão de 1971, os parlamentares passaram também a ter direito às precedências oficiais, num gesto que pretendia contribuir para a reabilitação da sua imagem entre as figuras de Estado.

Porém, se aqueles poderes sofreram um reforço, o mesmo não se pode dizer dos poderes de participação⁶³ dos deputados, que saíram diminuídos das duas alterações mais importantes do Regimento da Assembleia⁶⁴. Na primeira, processada em 1935, prevaleceu a determinação de “afastar tudo o que tenha carácter político”⁶⁵. Para mencionar apenas o mais relevante, registre-se que aí foram aumentados os poderes do Presidente da Assembleia em detrimento dos poderes dos próprios deputados (cabendo-lhe, por exemplo, o poder de dar conhecimento oficial ao presidente do Conselho dos avisos prévios, de negar

62 Estes poderes são objeto das normas constitucionais: a iniciativa de lei, a iniciativa fiscalizadora, a obtenção de informações e explicações do Governo e da Administração. São reveladores da autonomia da Assembleia relativamente aos outros órgãos de soberania, designadamente em relação ao Governo (Cfr. Jorge MIRANDA, “Deputado” em *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, Coimbra: Atlântida, 1974, p. 29).

63 Instrumentais face aos poderes de dinamização de competências e objeto de normas regimentais, estes poderes permitem aferir o peso real da liberdade e capacidade política dos deputados. São objeto de normas regimentais. Exemplos: poder de usar da palavra antes e durante a ordem do dia e nas comissões parlamentares; poder de desempenhar funções específicas na organização da Assembleia; poder de influir no funcionamento da câmara, através de alterações ao Regimento (Cfr. Idem, *ibidem*, p. 29-30).

64 Ao entrar em funcionamento em Janeiro de 1935, a Assembleia Nacional socorreu-se da utilização de um Regimento provisório, que havia sido integralmente corrigido por Salazar (Cfr. Arquivo Oliveira Salazar (Lisboa), caixa PC – 17, fls. 107-124). Discutido nas sessões parlamentares de 17 a 22 de Janeiro, o texto da sua última redação foi publicado no *Diário das Sessões*, n.º 8, 4 de Fevereiro de 1935. Em consequência das modificações à Constituição pelas Leis n.ºs 1885 e 1910, o Regimento sofreu alterações. Tornou a ser publicado no *Diário das Sessões*, 1.º suplemento ao n.º 192, 2 de Maio de 1938. Novas disposições introduzidas no Regimento ditaram novas publicações do mesmo no *Diário das Sessões*: 1.º suplemento ao n.º 104, 3 de Março de 1941; n.º 16, 18 de Janeiro de 1946; 2.º suplemento ao n.º 177, 12 de Maio de 1960. Finalmente, em virtude de a Lei n.º 3/71 haver introduzido várias alterações ao texto constitucional, o Regimento sofreu consequentes adaptações. O novo texto foi publicado no *Diário das Sessões*, 1.º suplemento ao n.º 252, 16 de Abril de 1973.

65 Cfr. *Diário das Sessões*, n.º 6, 19 de Janeiro de 1935, p. 49.

autorização para realização de sessões secretas requeridas pelos deputados ou de recusar o direito de consulta dos relatos dessas sessões aos deputados que o requeressem⁶⁶). Agravaram-se também os limites gerais ao direito de iniciativa de projetos de lei quer em matéria de aumento de despesas ou diminuição de receitas do Estado, quer exigindo para a sua apresentação o voto favorável de uma comissão especial de avaliação⁶⁷. Entre 1946 e 1960 foi também aumentada a duração das intervenções antes da ordem do dia, inicialmente limitada a dez minutos, depois a trinta, até que foi libertado de qualquer limitação⁶⁸.

Na segunda importante alteração ao Regimento, concluída praticamente no final do marcelismo, em 1973, ampliaram-se os poderes das comissões parlamentares⁶⁹, o que acarretou maiores restrições à iniciativa legislativa dos deputados. Nessa linha, determinou-se que a votação do diploma legislativo (proposta ou projeto de lei) era feita preferencialmente sobre o texto sugerido pela comissão parlamentar encarregada do seu exame; permitia-se que as comissões passassem a propor alterações a propostas e projetos de lei, podendo apresentar um texto de substituição novo e não apenas de alterações⁷⁰. As comissões deixaram ainda de ter a obrigação de decidirem em três dias sobre quais os projetos de lei que poderiam ser apresentados, abrindo caminho a um tempo indeterminado de espera pela decisão⁷¹. Também o curso instituído para o procedimento dos avisos prévios condicionou mais o uso da palavra pelos deputados. O assunto do aviso prévio passou a ser submetido à comissão ou comissões que o presidente da Assembleia julgasse conveniente convocar para esse efeito. Nessas reuniões podia participar o membro do Governo que o presidente do Conselho designasse para tal⁷². A comissão produzia relatório

66 Estes aspetos foram bastante criticados em plenário pelos deputados Manuel Fratel e Querubim Guimarães (Cfr. *Diário das Sessões*, n.º 7, 21 de Janeiro de 1935, p. 57-60).

67 A discussão desta versão do Regimento foi dominada pelos seguintes problemas: inclusão ou não de disposições de carácter constitucional no Regimento; dissolução da Assembleia; imunidades parlamentares; poderes do presidente da Assembleia; existência ou não do período de antes da ordem do dia (Cfr. *Diário das Sessões*, n.ºs 5, 6, 7 e 8, respetivamente de 18, 19, 21 e 23 de Janeiro de 1935, p. 25-36; p. 39-49; p. 60-64; p. 103-106).

68 Cfr. *Diário das Sessões*, n.º 211, 16 de Janeiro de 1973, p. 4200.

69 Segundo o deputado Veiga de Macedo, Salazar procurava sempre evitar o que chamava de “ditadura das comissões”, não por as considerar instrumentos do parlamentarismo, mas por defender que o funcionamento em plenário era o mais adequado à natureza de uma câmara política (Cfr. *Diário das Sessões* n.º 215, 25 de Janeiro de 1973, p. 4288-4289).

70 Na época, alguns autores denunciaram este procedimento como sendo inconstitucional, pois apenas o Governo e os deputados detinham formalmente o poder de fazer tais alterações (Cfr. Jorge MIRANDA, *ibidem*, p. 39).

71 Este preceito foi amplamente criticado em plenário pelo deputado João Bosco Mota Amaral, que apenas admitia que fosse feito pelo presidente da Assembleia um controle prévio da constitucionalidade do projeto de lei (Cf. *Diário das Sessões* n.º 213, 18 de Janeiro de 1973, p. 4245).

72 Contra esta disposição manifestaram-se os deputados Oliveira Ramos e Pinto Machado (Cf. *Diário das Sessões* n.º 217, 26 de Janeiro de 1973, p. 4445-4447).

sobre o tema, que então se inscrevia na ordem do dia. Podia tomar a palavra o deputado avisante. Caso requeresse a abertura de debate, cabia ao presidente da Assembleia decidir se a concedia ou não. Os amplos poderes do presidente permitiram-lhe ainda, na última sessão legislativa da Assembleia, recusar a publicação, em *Diário das Sessões*, de declarações de renúncia de alguns deputados aos mandatos⁷³. Pela primeira vez também, o Regimento reconhecia a qualidade de deputado designado pelo Governo para se encarregar das suas ligações com a Assembleia⁷⁴.

A Assembleia registou, desde 1935 até 1974, uma evolução que foi controversa. Gradual e formalmente, a sua posição saiu fortalecida na organização política do Estado autoritário. Contudo, nesse mesmo fortalecimento, cuja melhor expressão esteve associada ao aumento de poderes das comissões parlamentares, residiu o bloqueio que, internamente, se instalou na câmara, depois de 1971 e perdurou até ao fim do regime. Com efeito, nesse novo funcionamento a atuação individual dos deputados ficava afetada, sofrendo novas limitações⁷⁵. A propósito destas condições, o debate sobre as alterações ao Regimento, em 1973, mostrou existirem duas sensibilidades predominantes sobre o que deveriam ser as funções políticas da Assembleia. Uma, conformada com o que se entendia ser a tendência universal para a decadência do papel legislativo das câmaras políticas, que aspirava ao aperfeiçoamento dos instrumentos que permitiriam uma fiscalização real dos atos governativos⁷⁶. Outra, mais exigente de uma situação de pluralismo político e de liberdade individual do deputado, que declarava pretender uma reforma política da Assembleia, que permitisse transformar aquele órgão de soberania no órgão

73 Ficou caso célebre, a proibição da declaração de renúncia de Francisco Sá Carneiro (advogado), em 1973, que evocava a “sistemática declaração de inconveniência” atribuída a seis dos seus projetos de lei, sendo que o último era sobre “Amnistia de crimes políticos e faltas disciplinares” (Cfr. *Ser ou não ser deputado*, s.l.: Editora Arcádia, 1973, p. 153-157).

74 A figura do leader, como era conhecido o deputado com tal função, existira informalmente desde a I Legislatura. No entanto, a estatuição regimental de tal representação do Governo, foi fortemente contestada em 1973 por Pinto Machado, que defendia a necessidade de manter os “órgãos de soberania completamente independentes” (Cfr. *Diário das Sessões* n.º 216, 26 de Janeiro de 1973, p. 4316).

75 Cfr. *Diário das Sessões* n.º 217, 26 de Janeiro de 1973, p. 4447.

76 Este discurso, assente em boa medida no argumento do crescente tecnicismo e exigência de celeridade da legislação, foi tido por diferentes personalidades, desde deputados tradicionalistas (como Veiga de Macedo, anteriormente ministro das Corporações entre 1955-1961) até outros de perfil mais modernizador (como Victor Aguiar e Silva, professor universitário, ou Joaquim Magalhães Mota, advogado). Alguns destes últimos, curiosamente, articulavam esta reflexão com ambições de evolução do regime para uma democracia. Mais equívoco era o pensamento de todos estes deputados sobre qual deveria ser a extensão dos poderes legislativos da Assembleia, dominando a perceção de que caberia sempre ao Governo o monopólio da iniciativa das leis. Através do decreto-lei n.º 226/72 de 5 de Julho de 1972, o Governo procurou ir ao encontro das reclamações de falta de meios da Assembleia, criando dois lugares de técnicos de 1.ª classe para apoio direto das comissões parlamentares (Cfr. *Diário das Sessões* n.º 213, 18 de Janeiro de 1973, p. 4251; [Depoimento de Victor Aguiar e Silva e de Joaquim Magalhães Mota in] *Ser ou não ser deputado*, p. 72-73 e p. 126).

legislativo do regime⁷⁷. Na esfera extraparlamentar esta discussão foi acompanhada pela imprensa e o tema da função política da Assembleia foi discutido, coincidindo com uma época, iniciada na primeira sessão legislativa do marcelismo, em que se reconhecia que aquela câmara passara a trabalhar com um ritmo de trabalho superior, detendo-se sobre diplomas de importância significativa⁷⁸. Também a presença, no hemiciclo, da chamada “ala liberal”, contribuía para se observar com maior interesse a Assembleia. Tratava-se de um grupo heterogêneo de deputados, eleitos nas X e XI Legislativas, que desenvolviam alguma pressão política sobre o sistema, cobrando uma outra orientação para o Estado, designadamente em matéria de restauração das liberdades fundamentais, do encontro de uma solução política para a guerra colonial e da transição para uma democracia de tipo ocidental e pluralista⁷⁹.

SEM NEGOCIAÇÃO POSSÍVEL: O APROFUNDAMENTO DA REPRESENTAÇÃO ORGÂNICA

Apesar da evolução do sistema, algumas personalidades afetas ao regime mantiveram outras aspirações sobre questões de representação política e orgânica. Foram, ao longo da vigência do Estado autoritário uma minoria, sem capacidade negocial para impor outra dinâmica política. No entanto, essa sensibilidade reapareceu episodicamente e considera-se importante fazer o registo dessas posições. Por exemplo, menos de dois meses depois da entrada em atividade da Assembleia Nacional, já alguns deputados criticavam o andamento dos trabalhos parlamentares, vendo, por exemplo, na emenda de um decreto-lei, um sinal da diminuição da autoridade do Governo, “enfraquecido porque já não é só ele a governar”.

77 Este pensamento foi, sobretudo, desenvolvido por João Bosco Mota Amaral e por Francisco Sá Carneiro. Para um tempo imediato, o primeiro propunha que se suprimisse a restrição impondo o não aumento de despesa ou diminuição de receitas; o fim da imposição de só se prepararem leis de bases gerais de regimes jurídicos; o fim da impossibilidade de contestar a inconstitucionalidade formal dos diplomas votados e que vão além das bases gerais dos regimes jurídicos. Sá Carneiro, por seu lado, defendia o regresso ao sistema de partidos e a opção por um regime presidencialista, onde a Assembleia fosse o órgão legislativo soberano (Cfr. *Diário das Sessões* n.º 213 e n.º 215, respetivamente de 18 e 25 de Janeiro de 1973, p. 4246 e 4290; [Entrevista de Francisco Sá Carneiro in] *Ser ou não ser deputado*, p. 28).

78 Veja-se, por exemplo, a crónica “Os trabalhos de S. Bento” in Seara Nova, Junho de 1970, p. 188.

79 O seu estudo tem sido devedor da consideração de que, no interior do *establishment* político marcelista, os deputados “liberais” representaram uma exceção: contestaram o poder, em nome de um projeto de liberalização que pretendiam incrementar, e dividiram o campo católico. A sua ação na Assembleia Nacional tem sido analisada pela categoria de “oposição”, sublinhando-se pouco as várias contradições em que os “liberais” se moveram desde o início: a falta de unanimidade daqueles parlamentares sobre alguns dos problemas políticos fraturantes; a ausência para o conjunto dos seus elementos de uma liderança (muitas vezes, imputada a Francisco Sá Carneiro, ainda que sem demonstração dessa consideração); a viabilização que ofereceram a algumas decisões políticas (tomadas quer pelo Governo, quer pelo parlamento). Referenciada em muitas das investigações, a “ala liberal” foi, no entanto, objeto de um estudo pormenorizado: Tiago FERNANDES, *Nem Ditadura, nem Revolução. A Ala Liberal e o marcelismo (1968-1974)*, Lisboa: Assembleia da República/ D. Quixote, 2006.

Sugeriam, por isso, a Salazar que encaminhasse a situação para a “redução dos órgãos legislativos à Câmara Corporativa”, dissolvendo a câmara política. Afinal, “quando a Assembleia Nacional não funciona, o ambiente melhora”⁸⁰.

Um pouco mais tarde, em 1944, no decurso do II Congresso da União Nacional, vários dos seus membros mostraram-se convictos de que a Câmara Corporativa era a instituição que melhor poderia representar a Nação. Instavam a que rapidamente se completasse a sua organização “dentro do sistema corporacionista”. Nesse estádio, aquela câmara seria “órgão de opinião, no cumprimento de uma missão fiscalizadora da ação administrativa, [...] seria órgão de consulta para feitura das leis”⁸¹. O debate arrastar-se-ia, levando, em janeiro de 1949, um juriconsulto proeminente do regime, Afonso Rodrigues Queiró, a contrariar tal perspetiva. Numa conferência produzida também no âmbito da União Nacional, afirmou que “nada aconselha a modificar substancialmente a estrutura e as funções da Câmara Corporativa”. Alertava que importava manter a representação política e para o facto de ser “inviável” fazer da segunda câmara uma assembleia política. Na sua perspetiva a Câmara Corporativa nunca poderia “funcionar como corporação homogénea, já que a política [...] não tem nela assento”, e “cada representante conhece necessariamente apenas os interesses que tutela”, sendo “um técnico desses interesses”. Rejeitava ainda a possibilidade de esta câmara passar também a “funcionar como órgão legislativo, concorrentemente com a Assembleia Nacional”, invocando a dificuldade, já sublinhada pelas lições do bicameralismo clássico, de se instituir um poder legislativo bicéfalo. Com pouco entusiasmo, admitia apenas que a iniciativa legislativa viesse a ser facultada aos procuradores ou secções da Câmara Corporativa, “conservando embora a Assembleia Nacional, nesses casos, o exclusivo da decisão política final”⁸².

Numa outra ocasião, a sensibilidade desagradada com a configuração consultiva dada à estrutura corporativa encontrou expressão numa comissão que Salazar formou, entre o fim do ato eleitoral de 1949 e meados de 1950, encarregada de estudar “problemas políticos com repercussão nos textos constitucionais”, no âmbito da preparação do momento constituinte de 1951⁸³.

80 Cfr. Arquivo Oliveira Salazar (Lisboa), caixa CP-36: cartas do deputado Vasco Borges para Salazar, datadas de 9 e 18 de Fevereiro de 1935.

81 Cfr. C. A. L. MOREIRA, “O Governo e a Função Legislativa e Fiscalizadora da Ação Governativa” in *II Congresso da União Nacional: Resumos das Teses da 1.ª subsecção. Organização Política: O Estado segundo a Constituição: Orientação de possíveis reformas constitucionais*, Lisboa, Casa Portuguesa, 1967[?], p. 9; A. ARAÚJO, “Órgãos de representação – Assembleia Nacional e Câmara Corporativa” in *ibidem*, p. 12-13.

82 Cfr. Afonso Rodrigues QUEIRÓ, *A Evolução da Câmara Corporativa*, 2.ª Conferência da União Nacional, Porto: Emp. Nacional Editora, 1949, p. 5-13.

83 Esta comissão, que foi, em privado, apelidada por Salazar de *politburo*, foi presidida por Mário de Figueiredo e reunia figuras como Ulisses Cortês, José Soares da Fonseca e Rafael Duque. A reação pública do presidente do Conselho às propostas deste grupo informal de trabalho pode ler-se em: Filipe Ribeiro de MENEZES, *ibidem*, p. 428.

Pronunciando-se sobre as alterações que se impunham concretizar na revisão constitucional que se avizinhava, aquela comissão elegeu quatro questões principais: a forma de eleição do Presidente da República; a designação dos deputados à Assembleia Nacional por eleição indireta, com intervenção dos órgãos da administração municipal; o modo de funcionamento da Câmara Corporativa; as relações dos ministros com a Assembleia Nacional, acerca da sua presença obrigatória em determinados debates. A alteração proposta para o funcionamento da Câmara Corporativa, conducente a “interessar mais intensamente e mais largamente” aquela câmara “no estudo das propostas de lei e dos projetos de decreto-lei do Governo”, não levantou reparos ao Governo. Todavia, as restantes questões não tiveram aprovação do Executivo. Quanto às relações do Governo com a Assembleia, julgava-se que a proposta tinha ido demasiado longe, entendendo-se que seria útil apenas a “comparência dos membros do Governo (ministros ou subsecretários de Estado) nas sessões de estudo da Câmara Corporativa e até, já com menor segurança, nas sessões das comissões especializadas, permanentes, da Assembleia Nacional, quando estas façam o estudo das propostas ou dos projetos de lei a discutir em sessão pública”. Afinal, receava o chefe do Executivo que “a adoção de práticas tão caracteristicamente parlamentares nos fosse insensivelmente fazendo resvalar numa situação que ninguém deseja ver renascer”. Sobre a eleição do Presidente da República, a proposta de que essa fosse entregue às duas câmaras, foi recusada por Salazar por parecer um mecanismo “inferior ao da Constituição de 1911” e por excluir “a intervenção direta da Nação”, algo que não se poderia fazer enquanto não se estendesse “suficientemente a organização corporativa”. Também a eleição indireta dos deputados foi excluída pelo presidente do Conselho por revelar “um menor grau de legitimidade representativa do que a atual eleição direta”, além de que tinha o desmérito de transferir para a Assembleia Nacional “o quadro das eleições locais e a intensidade máxima da luta política, que tudo aconselha se restrinja ao mínimo”⁸⁴.

No momento constituinte de 1959, ressurgiu a problematização do modo de eleição presidencial e dos deputados. Numa mudança face ao que sustentara em 1951, devedora sobretudo de uma atitude defensiva face aos resultados alcançados pela Oposição em 1958, com a candidatura presidencial de Humberto Delgado, o Governo apresentou uma proposta de lei que pretendia terminar com a eleição do Presidente da República por sufrágio direto dos ci-

⁸⁴ Esta informação foi transmitida, em 13 de Novembro de 1950, à Comissão de Legislação e Redação da Assembleia Nacional e a Mário de Figueiredo, a quem o presidente do Conselho incumbiu de fazer, “a título meramente particular e para ajudar o Governo, a revisão do texto da Constituição”, depois de se ter “desorganizado a anterior comissão” (Cfr. Arquivo Marcelo Caetano (Lisboa), caja. 3, n.º 1: Apontamento de Salazar enviado à Comissão de Legislação e Redação da Assembleia Nacional, datado de 13 de Novembro de 1950).

dados. Estava criada a circunstância política que justificou que, pela primeira e única vez em todo o ciclo de vida da Assembleia Nacional, um parlamentar submetesse um projeto de lei propondo a erradicação da representação de base sufragista individual do sistema político e, em alternativa, a instauração de uma democracia orgânica. A iniciativa, que coube ao médico monárquico Augusto Cerqueira Gomes, relacionava-se com a proposta do Executivo, mas transcendia-a em alcance e sinalizava um outro tipo de pensamento. Desde logo, aprofundava a dinâmica de sufrágio orgânico a estabelecer na eleição do chefe de Estado. Enquanto o Executivo propunha que aquela eleição passasse a ser (como, aliás, passou a acontecer) por colégio eleitoral restrito, formado pelos membros da Assembleia e da Câmara Corporativa em funções, pelos representantes municipais de cada distrito ou de cada província ultramarina não dividida em distritos e ainda pelos representantes dos conselhos legislativos e dos conselhos de governo das províncias de governo geral e de governo simples. Cerqueira Gomes, por sua vez, defendia que aquele colégio eleitoral fosse constituído pelos deputados e procuradores não designados pelo Governo, por membros da hierarquia eclesiástica, representantes da magistratura, comandos superiores das Forças Armadas, do ensino superior e institutos de alta cultura. Maior novidade e ousadia continha a sugestão que elaborara relativa ao modo de eleição da Assembleia Nacional, que propunha que fosse por cinco anos, por círculos distritais e por um colégio eleitoral constituído por representantes dos municípios da metrópole e províncias ultramarinas, por membros das juntas distritais, dos representantes de organismos e instituições morais, culturais e económicas a designar por lei. Foi alterado o modo de eleição do Presidente da República, conforme o que se sugeria na proposta de lei. Contudo, o projeto de lei de Cerqueira Gomes não logrou sequer ter o efeito de gerar debate entre os parlamentares, terminando simplesmente por não ter aprovação da Câmara Corporativa, nem da Assembleia.

De passagem, sublinhe-se ainda que a Oposição ao regime não se dedicou especialmente a estas questões, no que foi um contraste com a produção das forças oposicionistas noutros países, como a França, a Bélgica ou Itália⁸⁵. As críticas mais profundas à organização do sistema político, bem como a apresentação de alternativas à configuração dos poderes do Estado, às atribuições do Parlamento e ao seu modo de eleição surgiram tardiamente, já no decur-

⁸⁵ Sobre estas matérias foram particularmente ativas as forças da Resistência francesa, com a criação de vários comités de estudo, de comissões de Reforma do Estado, projetos constitucionais, e abundante produção de livros, artigos, brochuras e relatórios produzidos em Londres, Nova Iorque e Alger. Na maioria desses projetos, na sequência do descrédito do regime parlamentar em 1940, emergia a ideia de um Governo, forte e estável, mas politicamente responsável pela Assembleia Nacional (Cfr. Henri MICHEL y Boris MIRKINE-GUETZÉVITCH, *Les Idées Politiques et Sociales de La Résistance (Documents clandestins – 1940/1944)*, Paris: Press Universitaires de France, 1954), p. 39-65.

so da campanha eleitoral de 1969, nos manifestos e programas da Comissão Democrática Eleitoral (CDE), da Comissão Eleitoral de Unidade Democrática (CEUD) e da Ação Democrato-Social. A Comissão Eleitoral Monárquica (CEM), por seu turno, não fez qualquer abordagem a tais questões. Muito embora se tenham ocupando de problemas fundamentais para a democracia a instituir (liberdades políticas, organização de partidos políticos, direitos sociais, reforma do sistema judiciário), aquelas estruturas não privilegiaram a construção de um pensamento político e constitucional sistematizado que apontasse soluções para problemas relativos à organização política do Estado, que uma queda de regime acarretaria. Donde, as ideias que colocaram a circular, além de eludirem uma certa confrontação de posições doutrinárias subjacente às motivações ideológicas das várias forças oposicionistas (quer entre si, espartilhadas essencialmente entre um ideário comunista e outro socialista, quer do ponto de vista interno), tiveram dois sentidos: um, a abertura do sistema político existente; outro, a sua completa transformação e substituição por um novo modelo. Quanto ao último caso, assiste-se, em 1969, a uma proposta da CDE de separação dos três poderes do Estado, reservando à Assembleia Nacional o poder legislativo, embora partilhado com o Presidente da República⁸⁶. Mais tarde, em 1973, entre as conclusões do III Congresso da Oposição Democrática, aspirava-se já a incumbir o exclusivo do poder legislativo a uma “futura Assembleia Nacional Democrática que poderá delegar no Governo, o qual, porém, será sempre a todo o tempo responsável perante ela”. Aí também se previa o estabelecimento de uma “Assembleia Nacional Constituinte”, cujo modo de eleição e lei eleitoral seriam “decretados pelo Governo democrático que se seguir ao fascismo”, e de futuras “Assembleias Nacionais Democráticas” erigidas posteriormente de acordo com o novo estatuto constitucional. O Executivo ficaria sob controlo do legislativo⁸⁷.

No primeiro caso, aliás o mais frequente, inscreveram-se as reivindicações de legalização de partidos políticos “em pé de igualdade com a União Nacional”; de restabelecimento da eleição do Presidente da República por sufrágio direto; de promoção “fora da Assembleia Nacional, [de] uma completa informação acerca dos trabalhos da Câmara dos Deputados sempre que a imprensa diária o não faça”; de “fiscalizar efetivamente a ação do Governo, repondo na sua verdadeira dignidade a função dos deputados, que não devem ser meros participantes dum coral obediente”⁸⁸. Aspirava-se à eleição de candidatos das

86 Cfr. “Manifesto da CDE de Castelo Branco [1969]” em *Para um Dossier da Oposição Democrática*, org. de Serafim Ferreira e Arsénio Mota, 2.ª série, Porto: Tipografia do Carvalhido, 1969, p. 153.

87 Cfr. *3º Congresso da Oposição Democrática. Aveiro 4 a 8 de Abril de 1973. Conclusões*, Lisboa: Seara Nova, 1973, p. 117 e 148.

88 Cfr. “Proclamação da CDE [Aveiro, 2 de Outubro de 1969]” em *Para um Dossier da Oposição Democrática*, p. 38-39, 42.

listas da Oposição para a Assembleia Nacional, na convicção de que constituiriam “poderoso fator de dinamização” da câmara, denunciando “todas as fraudes e negociatas que se têm perpetrado neste País”⁸⁹. Relacionada com esta expectativa, pelos reflexos tidos na composição da Assembleia, registam-se duas das principais denúncias sobre o sistema vigente: a existência de um reduzido recenseamento eleitoral e de uma legislação eleitoral desprovida de garantias. Generalizadas nos meios oposicionistas, tais críticas impuseram-se cedo, desde 1945. Contudo, registre-se que se trataram de questões construídas, debatidas e sistematicamente divulgadas por um advogado de Lisboa, José Magalhães Godinho, filho de uma família da média burguesia, republicana e conhecida pela contestação à Ditadura Militar e ao salazarismo.

Finalmente, cumpre assinalar que os círculos oposicionistas não se detiveram sobre o problema da representação orgânica nem sobre a arquitetura parlamentar existente. Não colocaram como hipótese desenvolver o sistema político nessa base, tal como não se ocuparam da realidade configurada pela Câmara Corporativa, mesmo quando abordaram o tema da “reconversão corporativa”⁹⁰.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da diversidade de elementos carreados ao longo deste artigo, e que de longe não são suficientes para esgotar o tema em análise, pode concluir-se que a configuração que foi atribuída às câmaras de representação do Estado autoritário português se relacionou com a estratégia governativa de integração política, a qual se espriava no horizonte mais largo da própria estabilização do regime. Enformada por outros elementos, como a constituição do partido único e a proibição de qualquer atividade política dirigida a todos os grupos com dinamicidades e existencialidades políticas, essa estratégia originou sempre fraturas. Houve momentos mais favoráveis a estabelecer-se um compromisso mais amplo entre as diversas correntes políticas e sociais, como sucedeu no começo da década de 1930, na sequência da experiência turbulenta do republicanismo e da crise financeira. Noutras ocasiões, especialmente depois da II Guerra Mundial, a organização dos poderes do Estado, tal como era sustentada pelo Executivo, conheceu maior contestação, mesmo entre os sectores apoiantes da ditadura, cada vez mais interventivos na vida pública e mobilizados para aí disputarem outras formulações.

Essa evolução contraria qualquer perspectiva que se possa ter de um monolitismo da ação e visão do Estado autoritário. Não só os vários protagonismos

89 Cfr. “Manifesto da CDE [Agosto de 1969]”, *ibidem*, p. 45-46.

90 Cfr. “Proclamação da CEUD [Lisboa, 1969]”, *ibidem*, p. 359. Apenas se encontra uma crítica à ausência de “qualquer representatividade na escolha” da Câmara Corporativa no “Programa Político da CDE [Lisboa, 1969]”, *ibidem*, p. 235.

revelam que, em nenhuma conjuntura, se esvaziou o problema da responsabilidade política individual, como se verifica que o Governo não decidiu de forma isolada da sociedade. Com efeito, diversos atores discutiram o modelo do sistema político e sua atualização e o Executivo reagiu às pressões, recorrendo nalguns casos à negociação. Outra questão é reconhecer, como não pode deixar de ser, que as formas de representação política e orgânica incrementadas impediram a competição pelo poder e implicaram a rejeição de quaisquer manifestações de pluralismo político institucional. Apenas se toleraram manifestações de pluralismo individual, que em várias circunstâncias se afirmou intensamente, inclusive no interior da organização parlamentar. Tais casos, porém, não tiveram expressão suficiente para que o regime registasse, nas suas estruturas, tendência para uma democratização interna ou para uma liberalização. A politização de alguns sectores da sociedade portuguesa, a que se assistiu depois do fim da II Guerra Mundial, sobretudo a partir de meados dos anos de 1960, fez-se sempre fora das instituições políticas oficiais.

Quanto às soluções adotadas, em síntese, registe-se que se recusaram soluções típicas de representação orgânica e a fidelidade a uma matriz liberal foi grande e constante ao longo do regime de Salazar e Caetano. Daí decorreu a opção por um bicameralismo imperfeito, pela criação uma nova assembleia representativa, a par de uma câmara de representação orgânica, valorizando a primeira em detrimento da segunda. Optou-se também por dotar os deputados de poderes funcionais mais significativos do que em qualquer outra experiência autoritária europeia de Entre Guerras.

Este modelo de organização do parlamento em Portugal não dispensou, ainda assim, o controlo claro do Executivo, com o propósito de evitar a “adoção de práticas tão caracteristicamente parlamentares [que] nos fosse insensivelmente fazendo resvalar numa situação que ninguém deseja ver renascer”⁹¹. O controlo governamental sobre as câmaras fez-se por atos informais, como os que determinavam a vinculação e a subordinação direta do presidente da Assembleia ao chefe do Governo, o mesmo sucedendo com o *leader* parlamentar⁹².

91 Cfr. Arquivo Marcelo Caetano (Lisboa), caja. 3, n.º 1: Apontamento de Salazar enviado à Comissão de Legislação e Redação da Assembleia Nacional, datado de 13 de Novembro de 1950.

92 A figura do *leader* recaía sobre um deputado designado por Salazar, depois de auscultar o presidente da câmara e alguns deputados que integravam o seu núcleo de conselheiros políticos. Incumbia-lhe garantir a articulação entre o Executivo e os parlamentares, ou, por outras palavras, cabia-lhe o fornecimento aos deputados de orientações acerca da vontade do Governo e assegurar que aquelas eram acatadas nos trabalhos parlamentares. O grau de exposição do *leader* para esse efeito era substancialmente maior do que o do presidente da Assembleia Nacional, embora fosse do conhecimento geral dos parlamentares como funcionava o sistema de relações entre este e o chefe do Governo (Cfr. Arquivo Oliveira Salazar (Lisboa): caja CP – 2, fls. 46-49: carta de Augusto Cancela de Abreu para Salazar, datada de 26 de Novembro de 1935; caja CP – 235: cartão de Albino dos Reis Júnior para Salazar, datado de 19 de Janeiro de 1950. Arquivo Marcelo Caetano (Lisboa): caja 27, n.º 3: carta de José Soares da Fonseca para Marcelo Caetano, datada de 2 de Janeiro de 1969; caja 27, n.º 12: carta de José Soares da Fonseca para Marcelo

Através de uma comunicação permanente (mediante informações por correspondência, audiências ou contactos telefónicos) com o presidente da Assembleia, o chefe do Executivo fornecia-lhe instruções de voto para propostas de lei, projetos de lei e ratificação de decretos-lei⁹³. Seleccionava ainda os avisos prévios aceites para debate, determinava as convocações de sessões extraordinárias da câmara e o número de sessões ordinárias por semana, estabelecia os períodos de férias de Natal e de Páscoa, acompanhava os avisos de renúncia aos mandatos de deputados e as autorizações concedidas para aqueles intervirem nos trabalhos parlamentares. Quando sucedia a Assembleia não ter diplomas em número suficiente que lhe ocupassem os trabalhos –o que amiúde acontecia não só pelo reduzido número de iniciativas legislativas indicado pelo Governo, pela ausência de projetos de lei propostos pelos deputados, ou por atrasos na apresentação à Assembleia dos pareceres da Câmara Corporativa sobre diplomas previstos para discussão– era ainda para o chefe do Executivo que o presidente da Assembleia apelava. Nessas circunstâncias, este último pouco mais fazia do que arrastar a discussão de algumas propostas de lei por mais algumas sessões ou escolher (apenas depois de auscultar o presidente do Conselho) um ou outro aviso prévio para debate. Sem autonomia no exercício de funções face ao chefe do Governo, o presidente da Assembleia representou quase sempre o papel de um seu conselheiro político, entre outros. Avançava, nessa medida, algumas sugestões relativas ao relacionamento da Assembleia com o Governo e ao funcionamento daquela câmara política (o que incluía pronunciar-se, por exemplo, sobre os critérios que deveriam orientar a constituição das listas de candidatos a deputados da União Nacional ou avaliar o desempenho dos parlamentares, recomendando ou não a sua permanência no cargo⁹⁴), transmitia informações sobre o clima político em geral ou sobre a receção de algumas decisões do Executivo pelos deputados (por exemplo, reações de desagrado de alguns parlamentares quando o Governo optava por publicar importantes diplomas no interregno

Caetano, datada de 13 de Janeiro de 1969; caixa 27, n.º 16: carta de José Soares da Fonseca para Marcelo Caetano, datada de 27 de Janeiro de 1969; caixa 27, n.º 21: carta de José Soares da Fonseca para Marcelo Caetano, datada de 17 de Fevereiro de 1969; caixa 47, n.º 7: cartão de Albino dos Reis Júnior para Salazar, datado de 29 de Março de 1974).

93 Cfr. Arquivo Oliveira Salazar (Lisboa): caixa PC – 6 A, Pt. 4, fls. 10-12: memorando de Salazar, datado de 1 de Dezembro de 1961; caixa PC – 6 A, Pt. 5, fls. 90-98: ofício do presidente da Assembleia Nacional, [Mário de Figueiredo], para Salazar, datado de 9 de Janeiro de 1963.

94 Cfr. Arquivo Oliveira Salazar (Lisboa): caixa PC – 17 A, Pt. 6, fls. 428-433: nota [de José Alberto dos Reis, na qualidade de presidente da Assembleia Nacional], para Salazar, datada de 1938; caixa PC – 17 A, Pt. 1, fls. 53-55: nota de José Alberto dos Reis, na qualidade de presidente da Assembleia Nacional, para Salazar, datada de Setembro de 1942; caixa PC – 6 A, Pt. 30, fls. 702-703 e fl. 729: notas de José Soares da Fonseca, na qualidade de *leader* parlamentar, para Salazar, datadas de 26 de Agosto e de 29 de Setembro de 1965.

de trabalhos da Assembleia, impedindo assim que esta se pronunciasse sobre o seu teor)⁹⁵.

Enquanto responsável pela ligação entre o Governo e os deputados, o *leader* prestava também diversas informações ao presidente do Conselho, umas estritamente relacionadas com a atividade parlamentar, outras de carácter mais geral, acabando por desempenhar também o papel de seu conselheiro político (era, por exemplo, escutado sobre a renovação de mandatos dos deputados ou sobre a inclusão de candidatos a parlamentares nas listas da UN)⁹⁶. Por comparação com o presidente da Assembleia, o *leader* intervinha de forma mais direta nos casos em que ocorriam conflitos entre deputados. Nessa ação, para o que consultava o chefe do Executivo e se concertava com o presidente da Assembleia, o *leader* agia, sobretudo, nos corredores do hemiciclo, nas sessões de estudo ou nas comissões parlamentares, evitando que nas sessões plenárias a conflituosidade se manifestasse e fosse tornada pública. Em boa medida, o disciplinar dos interesses, mas também das críticas e resistências, transportados pelos deputados, fazia-se com recurso à argumentação de que lhes cabia, sobretudo, garantir a prevalência e a defesa dos “interesses da nação” (interpretados, na realidade, pelo Governo e traduzidos nas iniciativas legislativas governamentais).

Sob o *leader* recaía ainda a missão de controlar as votações das iniciativas legislativas submetidas à apreciação da Assembleia, cabendo-lhe evitar que os deputados contrariassem com o seu sentido de voto a vontade do chefe do Governo para o diploma em causa. Habitualmente era também responsável pela modelagem de conteúdos de avisos prévios de teor político considerado “sensível” (entenda-se crítico ou desfavorável para com a ação governativa)⁹⁷, bem como pelos projetos de moções que encerravam a discussão de muitos avisos prévios, quer redigindo-os, quer inspirado a outro deputado o alcance do que se pretendia. As moções, nos casos de conteúdos que continham alguma crítica

95 Cfr. Arquivo Oliveira Salazar (Lisboa): caja CP – 237: cartas de José Alberto dos Reis, na qualidade de presidente da Assembleia Nacional, para Salazar, datadas de 8 de Março de 1937 e de 29 de Outubro de 1940; caja CP – 235: cartas de Albino dos Reis Júnior, na qualidade de presidente da Assembleia Nacional, para Salazar, datadas de 12 de Dezembro de 1949 e de 29 de Abril de 1950; caja PC – 6 A: carta de Mário de Figueiredo, na qualidade de presidente da Assembleia Nacional, para Salazar, datada de 24 de Janeiro de 1964.

96 Cfr. Arquivo Oliveira Salazar (Lisboa): caja PC – 6 A, Pt. 17, fls. 412-413: carta de José Soares da Fonseca, na qualidade de leader parlamentar, para Salazar, datada de 13 de Junho de 1964; caja PC – 6 A, Pt. 30, fls. 717-728: carta de José Soares da Fonseca para Salazar, datada de 24 de Setembro de 1965; caja PC – 6 A, Pt. 29, fl. 619 e fls. 675-678: cartas de José Soares da Fonseca para Salazar, datadas de 1 de Fevereiro e de 2 de Junho de 1965.

97 Cfr. Arquivo Oliveira Salazar (Lisboa): caja PC – 6 A, Pt. 4, fls 19-25: informação de José Soares da Fonseca, na qualidade de leader parlamentar, para Salazar, datada de 16 de Janeiro de 1961; caja PC – 6 A, Pt. 4, fls 33-38: correspondência entre deputados e José Soares da Fonseca, datada de 5 de Fevereiro de 1963.

a algum aspeto da governação, destinavam-se a promover uma mensagem que acabasse por favorecer a política governativa ou a estabelecer consensos entre posições antagónicas dos deputados, acabando não raras vezes por desvirtuar a intenção do deputado proponente do aviso prévio⁹⁸.

O presidente do Conselho determinou também a agenda de trabalhos da Câmara (na medida em que passava pelo seu crivo quais as iniciativas legislativas que deveriam merecer estudo por parte daquela instituição), definindo com a presidência daquela câmara (num procedimento semelhante ao que adotava em relação ao presidente da Assembleia Nacional) quais as secções ou subsecções (ou até quais os procuradores de outras secções que se lhe poderiam agregar) que deveriam discutir os projetos e propostas de lei. Ao presidente da Câmara Corporativa fornecia orientações para o grupo de trabalho encarregado do exame da questão em apreço e pronunciava-se sobre o perfil do relator a quem deveria ser atribuído o encargo de redigir o parecer⁹⁹. Pressionava para a conclusão desse trabalho em situações de atraso ou, pelo contrário, em função da sua conveniência política, impunha orientações para que se protelasse a entrega do parecer à Assembleia Nacional¹⁰⁰. Avaliava também da necessidade de algum ministro prestar esclarecimentos à Câmara Corporativa e do teor dessas mesmas informações¹⁰¹. Antes de ser enviado à Assembleia, e não raras vezes antes até de ter obtido aprovação do grupo de trabalho, o parecer produzido era submetido ao escrutínio do presidente do Conselho, que quase sempre fazia sugestões de redação sobre o texto (foi comum o trabalho sobre várias versões de projetos de pareceres), as quais eram devidamente integradas na sua fórmula final¹⁰². Algumas vezes, sucedeu o procurador incumbido da

98 O *leader* alimentava ainda as relações da Assembleia Nacional com a Conferência de Parlamentares da NATO. Admitido nesta organização, Portugal não seria, no entanto, aceite, em 1966, como membro da Union Interparlementaire, para o qual o País havia sido indicado pelo Reino Unido um ano antes. Aquela organização pertenciam, em 1966, cerca de 80 países e, dos Estados europeus, apenas Portugal não a integrava. O chumbo da proposta de adesão de Portugal ocorreria no Comité Executivo da Union Interparlementaire com os seguintes votos contra: Jugoslávia, Ceilão, Rússia, Tunísia e Canadá. A favor da integração de Portugal votaram: Reino Unido, Dinamarca, Bélgica e Israel. Levada a questão ao Conselho Geral, “os países afro-asiáticos seguiram os votos negativos do Comité Central” (Cfr. Arquivo Oliveira Salazar (Lisboa): caja PC – 6 B, Pt. 21, fls 192-197: informação de José Soares da Fonseca, na qualidade de *leader* parlamentar, para Salazar, datada de 27 de Maio de 1966).

99 Cfr. *Salazar e Caetano: cartas secretas (1932-1968)*, org. de José Freire Antunes, [Lisboa]: Círculo de Leitores, 1993, p. 261-262, 281-282.

100 Cfr. Arquivo Oliveira Salazar (Lisboa): caja CP – 224, fls. 201-204, 243 e 326: cartas de Luís Supico Pinto, na qualidade de presidente da Câmara Corporativa, para Salazar, datadas de 13 de Agosto de 1959, 1 de Fevereiro de 1963 e 14 de Fevereiro de 1967.

101 Um exemplo dessa ação de Salazar sobre os trabalhos da Câmara Corporativa encontra-se, por exemplo, por ocasião do estudo que fez aquela câmara da proposta de lei n.º 514 (Estatuto da Saúde e Assistência), entre 1960 e 1961.

102 Cfr. Arquivo Oliveira Salazar (Lisboa): caja CP – 224, fl. 340: carta de Luís Supico Pinto, na qualidade de presidente da Câmara Corporativa, para Salazar, datada de 16 de Junho de 1967.

redação do parecer contactar diretamente o chefe do Executivo, justificando a argumentação utilizada ou pedindo orientação para o conteúdo do documento a produzir¹⁰³. Em tais casos, esse contacto esteve relacionado com o prestígio que possuía esse membro da Câmara e com a sua capacidade de acesso ao chefe do Executivo, dado que, por norma, esse tipo de informação era prestada e/ou solicitada a Salazar pelo presidente da Câmara Corporativa¹⁰⁴. Pela natureza do funcionamento da Câmara (onde as reuniões não eram públicas, com exceção das reuniões plenárias), as tensões surgidas nos grupos de trabalho foram mais fáceis de preservar do conhecimento do exterior. Nos conflitos surgidos entre procuradores, foi também para o chefe do Governo que o presidente da Câmara Corporativa apelou em busca de uma solução¹⁰⁵.

Com todas as vicissitudes que lhe assistiram, o modelo instituído favoreceu um padrão de elevada estabilidade política no regime, ajudando a pacificar a sua vida política - pelo menos, entre os apoiantes da “Situação” -, criando espaço e condições para que se estabelecesse um duradouro compromisso político entre os variados grupos de interesse do *Estado Novo*. Não por acaso, também os militares estiveram representados na Assembleia Nacional¹⁰⁶, podendo especular-se sobre até que ponto, essa participação, contribuiu para a capacidade que o regime manifestou, durante largos anos, de pôr termo à insurreição armada como via regular e eficaz de acesso ao poder. O parlamento do regime autoritário foi, portanto, um lugar de negociação política, onde se escolheram soluções políticas, que, uma vez definidas, foram apresentadas como fontes de legitimação das várias políticas sectoriais.

BIBLIOGRAFÍA FINAL

- 3º Congresso da Oposição Democrática. Aveiro 4 a 8 de Abril de 1973. Conclusões*, Lisboa: Seara Nova, 1973.
- II Congresso da União Nacional: Resumos das Teses da 1.ª subsecção. Organização Política: O Estado segundo a Constituição: Orientação de possíveis reformas constitucionais*, Lisboa: Casa Portuguesa, 1967[?]
- O Pensamento de Salazar. 32 anos ao serviço de Portugal. Revolução Corporativa*, s.l.: ed. Lit. António Cruz, 1960.
- Para um Dossier da Oposição Democrática*, org. de Serafim Ferreira e Arsénio Mota, 2.ª série, Porto: Tipografia do Carvalhido, 1969.

103 Cfr. Arquivo Oliveira Salazar (Lisboa): caixa CP – 92, fl. 318-319: carta de Júlio Dantas, na qualidade de procurador da Câmara Corporativa, para Salazar, datada de Março de 1947; caixa ED – 1 G, Pt. 3, fls. 180-211: carta de Júlio Dantas para Salazar, datada de 3 de Março de 1938.

104 Cfr. *Salazar e Caetano: cartas secretas (1932-1968)*, p. 285-286.

105 Cfr. *Ibidem* p. 283-284.

106 Cfr. J. M. Tavares CASTILHO, *Os Deputados da Assembleia Nacional (1935-1974)*, p. 202 e 206.

- Ser ou não ser deputado*, s.l.: Editora Arcádia, 1973.
- Salazar e Caetano: cartas secretas (1932-1968)*, org. de José Freire Antunes, [Lisboa]: Círculo de Leitores, 1993.
- António de ARAÚJO, *A Lei de Salazar*, Coimbra: Edições Tenacitas, 2007.
- José BARRETO, *Religião e Sociedade. Dois ensaios*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2002.
- J. J. Gomes CANOTILHO, “Representação. Entre a forma de governar representativa e a representação de nada no direito constitucional português” em Fernando Catroga y Pedro Tavares de Almeida (coord.), *Res Publica: Cidadania e Representação Política em Portugal, 1820-1926*, Lisboa: Assembleia da República, 2010), p. 142-153.
- José Luís CARDOSO y Nuno Estevão FERREIRA, “A Câmara Corporativa e o Estado Novo em Portugal (1935-1974): competências, interesses e políticas públicas” em António Costa Pinto y Francisco Palomanes Martinho (coord.), *A Vaga Corporativa. Corporativismo e Ditaduras na Europa e na América Latina*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2016, p. 101-127.
- Idem, “A Câmara Corporativa (1935-1974) e as políticas públicas no Estado Novo”, *Ler História* 64 (2013), p. 31-54.
- Rita Almeida de CARVALHO, *A Assembleia Nacional no Pós-Guerra, 1945-1949*, Porto/Lisboa: Edições Afrontamento/Assembleia da República, 2002.
- J. M. Tavares CASTILHO, *Os Deputados da Assembleia Nacional (1935-1974)*, Lisboa: Assembleia da República e Texto Editores, 2009.
- Idem, *Os Procuradores da Câmara Corporativa (1935-1974)*, Lisboa: Assembleia da República e Texto Editores, Lda., 2010.
- Manuel Braga da CRUZ, “Sociologia” em António Barreto y Maria Filomena Mónica (coord.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. IX, Porto: Livraria Figueirinhas, 2000, p. 466-468.
- Pedro C. González CUEVAS, “El nacionalismo autoritario (1898-1936)” em A. M. Moya, J. P. F. Aizpurúa, A. de B. Guerrero (coord.), *Historia de la nación y del nacionalismo español*, Barcelona: Fundación Ortega-Marañón/ Galaxia Gutenberg/ Círculo de Lectores, 2013, p. 624-637.
- Idem, “Ramiro de Maeztu”, em A. M. Moya, J. P. F. Aizpurúa, A. de B. Guerrero (coord.), *Historia de la nación y del nacionalismo español*, Barcelona: Fundación Ortega-Marañón/ Galaxia Gutenberg/ Círculo de Lectores, 2013, p. 713-722.
- Charles F. DELZELL, *Mediterranean Fascism, 1919-1945*, New York: Harper & Row, 1970.
- Tiago FERNANDES, *Nem Ditadura, nem Revolução. A Ala Liberal e o marcelismo (1968-1974)*, Lisboa: Assembleia da República/ D. Quixote, 2006.

- Nuno Estevão FERREIRA, *A Câmara Corporativa no Estado Novo: composição, funcionamento e influência* [tese de doutoramento], Lisboa: Instituto de Ciências Sociais-Universidade de Lisboa, 2009.
- Idem, “O corporativismo e as instituições do salazarismo: a Câmara Corporativa (1935-1945)” en António Costa Pinto y Francisco Palomanes Martinho (coord.), *O Corporativismo em Português. Estado, Política e Sociedade no Salazarismo e no Varguismo*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2008, p. 171-205.
- António FERRO, *Salazar, o homem e a sua obra*, 3.^a ed., Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1938.
- Alessio GAGLIARDI, “Dittature e corporativismi: casi nazionali a confronto. Introduzione”, *Le Carte e La Storia* (1/2016), p. 21-25.
- Barbara GEDDES, “Stages of development in authoritarian regimes” en Vladimir Tismaneanu, Marc M. Howard y Rudra Sil (coord.), *World Order after Leninism*, Washington: The University of Washington Press, 2006.
- Jennifer GHANDI, *Political Institution under Dictatorship*, Cambridge: Cambridge University Press, 2008.
- Luís da Cunha GONÇALVES, *O Estado Novo e a Assembleia Nacional. Discursos proferidos na propaganda eleitoral*, Lisboa: s. ed., 1934.
- António Manuel HESPANHA, *Guiando a Mão Invisível. Direitos, Estado e Lei no Liberalismo Monárquico Português*, Coimbra: Livraria Almedina, 2004.
- Quirino de JESUS, *Nacionalismo Português*, Porto: Empresa Industrial Gráfica, 1932.
- A. Carlos LIMA, *Órgãos da Soberania: A Assembleia Nacional um debate*, Lisboa: Moraes, 1971.
- Manuel de LUCENA, *Os Lugares-Tenentes de Salazar*, Lisboa: Alêtheia Editores, 2015.
- Idem, “Salazar” en António Barreto y Maria Filomena Mónica (coord.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. IX, Porto: Livraria Figueirinhas, 1999, p. 283-368.
- Idem, *A Evolução do Sistema Corporativo Português*, vol. I – *O Salazarismo*, Lisboa: Perspectivas & Realidades, 1976.
- Idem, “Interpretações do salazarismo: notas de leitura crítica – I”, *Análise Social* XX, n.º 83 (1984-4.º), p. 423-451.
- Hermínio MARTINS, *Classe, Status e Poder*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 1998.
- Charles S. MAIER, *Recasting Bourgeois Europe. Stabilization in France, Germany and Italy in the decade after World War I*, New Jersey: Princeton University Press, 2016.
- Jean Marie MAYER, *Des Partis catholiques à la Démocratie chrétienne XIX-XX siècles*, Paris: Armand Colin, 1980.

- Henri MICHEL y Boris MIRKINE-GUETZÉVITCH, *Les Idées Politiques et Sociales de La Résistance (Documents clandestins – 1940/1944)*, Paris: Press Universitaires de France, 1954.
- Jorge MIRANDA, “Deputado” en Dicionário Jurídico da Administração Pública, Coimbra: Atlântida, 1974, p. 1-69.
- Jorge MIRANDA, “Constituição de 1933, Revisões da” en António Barreto y Maria Filomena Mónica (coord.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. VII, Porto: Livraria Figueirinhas, 1999, p. 410-412.
- Boris MIRKINE-GUETZÉVITCH, *Les Nouvelles Tendances du Droit Constitutionnel*, Paris: Marcel Giard, 1931.
- Paulo OTERO, “Corporativismo Político” en António Barreto y Maria Filomena Mónica (coord.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. VII, Porto: Livraria Figueirinhas, 1999, p. 425-430.
- Borden W. PAINTER JR., “Renzo De Felice and the Historiography of Italian Fascism”, *The American Historical Review* 95 (2/ 1990), p. 391-405.
- Stanley PAYNE, “Salazarism: ‘fascism’ or ‘bureaucratic authoritarianism?’” en *Estudos de História de Portugal. Homenagem a A. H. de Oliveira Marques*, Lisboa, vol. II – Sécs. XVI-XX, Lisboa: Estampa, 1983, p. 523-531.
- Nuno PIÇARRA, *O Inquérito Parlamentar e os seus Modelos Constitucionais. O caso português*, Coimbra: Edições Almedina, 2004.
- António Costa PINTO, “Corporativismo, ditaduras e representação política autoritária” en António Costa Pinto y Francisco Palomanes Martinho (coord.), *A Vaga Corporativa. Corporativismo e Ditaduras na Europa e na América Latina*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2016, p. 27-37.
- Idem, “O corporativismo nas ditaduras da época do Fascismo”, *Varia*, vol. 30, n.º 52 (2014), p. 17-49.
- Idem, Roger EATWELL y Stein U. Larsen (coord.), *Charisma and Fascism in Interwar Europe*, Londres: Routledge, 2007.
- Idem (coord.), *Ruling Elites and Decision-Making in Fascist-Era Dictatorships*, Nova Iorque: Columbia University Press, 2009.
- Afonso Rodrigues QUEIRÓ, *A Evolução da Câmara Corporativa, 2.ª Conferência da União Nacional*, Porto: Emp. Nacional Editora, 1949, p. 5-13.
- Maria da Conceição RIBEIRO, “O debate em torno do projeto de Constituição do Estado Novo na imprensa de Lisboa e Porto (1932-1933)” en *Anuário Português de Direito Constitucional*, II, 2002, p. 209-252.
- Pierre ROSANVALLON, *El Modelo Político Francés. La sociedad civil contra el jacobinismo, de 1789 hasta nuestros días*, Argentina: Siglo XXI Editores, 2007 [ed. original francesa 2004].
- Fernando ROSAS y Álvaro GARRIDO (coord.), *Corporativismo, Fascismos, Estado Novo*, Coimbra: Almedina, 2012.

- Fernando ROSAS, *Salazar e o Poder. A Arte de Saber Durar*, Lisboa: Tinta da China, 2012.
- Idem, “As Grandes Linhas da Evolução Institucional” en Joel Serrão y A.H. de Oliveira Marques (coord.), *Nova História de Portugal*, vol. XII – *Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*, Lisboa: Editorial Presença, 1992, p. 86-143.
- Idem, *O Estado Novo nos Anos Trinta, 1928-1938*, Lisboa: Editorial Estampa, 2ª ed., 1996.
- António de Oliveira SALAZAR, *Discursos 1928-1934*, Coimbra: Coimbra Editora, 1935.
- Idem, *Discursos e Notas Políticas*, vol. V (1951-1958), Coimbra: Coimbra Editora, 1959.
- Idem, *Entrevistas: 1960-1966*, Coimbra: Coimbra Editora, 1967.
- Idem, *Como se levanta um Estado*, Lisboa: Golden Books, 1977.
- Paula Borges SANTOS, *A Segunda Separação. A Política Religiosa do Estado Novo (1933-1974)*, Coimbra: Editora Almedina, 2016.
- Idem, *A Questão Religiosa no Parlamento (1935-1974)*, Lisboa: Assembleia da República, 2011.
- Idem, “The Question of the Political Organization of Catholics under the Portuguese Authoritarian Regime: The ‘Bishop of Porto Case’ (1958)”, *Portuguese Studies*, 30, n.º 1 (2014), p. 94-111.
- Idem, “Rethinking the evolution of the Portuguese Catholic Centre, in dialogue with three questions that have explained its history”, *The Portuguese Journal of Social Science* 13 (3), 2014, p. 269-286.
- Idem, “Nas origens do nacionalismo político da I República Portuguesa: o projeto da ‘nacionalização do Estado’ e o debate jurídico e político em torno da conceção da soberania e do modelo de representação política” en Marçal de Menezes Paredes, Leandro Pereira Gonçalves, Luciano Aronne de Abreu, Helder Gordim Silveira (coord.), *Dimensões do Poder: História, Política e Relações Internacionais*, Porto Alegre: EDIPUCRS, 2015, p. 63-81.
- Philippe C. SCHMITTER, *Portugal: do Autoritarismo à Democracia*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 1999.
- Pere YSÀS, “Consens i dissens en el primer franquisme” en Giuliana Di Febo y Carme Molinero (coord.), *Nou Estat, nova política, nou ordre social. Feixisme i franquisme en una perspectiva comparada*, Barcelona: Fundació Carles Pi i Sunyer d’Estudis Autònoms i Locals y CEFID-UAB, 2005, p. 161-190.

ARTÍCULO RECIBIDO: 07-12-16, ACEPTADO: 01-04-2017